

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXERCÍCIO	2018
UNIDADE REQUISITANTE	GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATER E FORMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO	042/2018
TIPO DE DISPENSA	DISPENSA DE ATER – ART. 9º, Inciso XVII do RLC
NÚMERO DA DISPENSA	032/2018
DATA DA AUTUAÇÃO	18/12/2018
LOCAL	Gerência de Compras e Contratações da ANATER – SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF.

OBJETO

RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, NA METODOLOGIA MAIS GESTÃO, AFIM DE BENEFICIAR EMPREENDIMENTOS COLETIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ESTADO DO PARANÁ.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Isaque Noronha Caracas**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certifico que ao **18º décimo oitavo** dia do mês de **dezembro** de **2018**, na sala da Gerência de Compras e Contratações, autuei o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2018.


ISAAQUE NORONHA CARACAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ATER

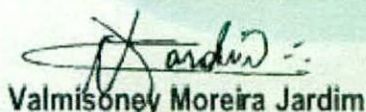
CREDENCIAMENTO Nº: **10661-23**

Certificamos que o(a)

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural

CNPJ nº **78.133.824/0001-27** foi credenciado(a) como prestador(a) de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no Estado **da(o) Paraná**, de acordo com a Lei Nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013; o Decreto Nº 8.252, de 26 de maio de 2014; e a Resolução do Conselho de Administração da Anater Nº 004/2017, e baseado nas informações e documentos fornecidos pela entidade supracitada perante o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado

Brasília-DF, **25/05/2017**


Valmisonery Moreira Jardim

Presidente da Agência Nacional de Assistência
Técnica e Extensão Rural - ANATER

Validade do credenciamento: **25/05/2020**

Autenticação: **3EFFC9ACDCE2D6E63BAA42D5F385BB21**



EM BRANCO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO

TERMO DE ADESÃO

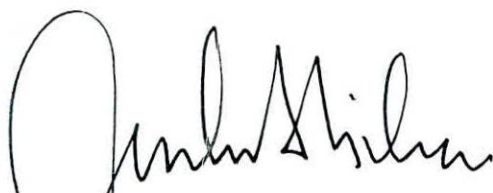
O Estado do Paraná, com sede à Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº – Centro Cívico - CEP: 80530-909 – Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.416.940/0001-28, neste ato representado pelo seu Governador, o senhor Carlos Alberto Richa, CPF nº 541.917.509-68, adere ao Pacto Nacional pela Ater, que se constitui em compromisso público para fortalecimento da ATER e possibilita as entidades integrantes da Administração Pública aderente celebrarem parceria com a ANATER visando definir prioridades articuladas e integradas, coordenar ações e estratégias que visem o fortalecimento e a qualificação dos serviços de ATER.

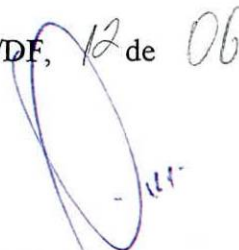
O presente Termo tem vigência a partir da sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Brasília/DF, 12 de 06 de 2017.


CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado do Paraná


JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO
Secretário Especial de Agricultura Familiar e
do Desenvolvimento Agrário



EM BRANCO



INSTITUTO PARANAENSE DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DA 237/2018

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.



PARANÁ 03

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Agricultura
e Abastecimento



Senhor Presidente:

O Instituto EMATER através deste, envia Plano de Trabalho para a realização de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, para empreendimentos da agricultura familiar no âmbito do Programa ATER Mais Gestão.

Nos colocamos a disposição para esclarecimentos e desde já agradecemos o apoio.

Atenciosamente


Sergio Augusto Guarienti
Diretor Administrativo

Ao Senhor
Valmisoney Moreira Jardim
**Presidente da Agência Nacional de Assistência
Técnica e Extensão Rural - ANATER**
Brasília - DF



EM BRANCO

PLANO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Projeto Mais Gestão

ATER PARA A MELHORIA DA GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES
ECONÔMICAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PARANÁ

DEZEMBRO 2018



EM BRANCO



DADOS CADASTRAIS

ESTRUTURA GESTORA

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

Presidente

Valmisonery Moreira Jardim

Diretor Administrativo

Ricardo Peres Demicheli

Diretor Técnico

José Maria Pimenta Lima

Diretor de Transferência de Tecnologia

Cleber Oliveira Soares

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

CNPJ:

78.133.824/0001-27

ENDEREÇO:

Rua da Bandeira, 500 - Bairro Cabral – CEP: 80.035-270 – Cidade:
Curitiba – UF: Paraná/ PR

E-MAIL:

planejamento@emater.pr.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: 41 3250 2247 (João Batista Zanini) e
41 3250 2198 (Paulo Roberto Meira)



EM BRANCO



RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: Richard Golba Endereço Residencial:

ENDEREÇO: Rua Carlos de Campos, n.º 59 – apto. 22 A

CEP: 82540-110

BAIRRO: BOA VISTA, Curitiba/PR

CARGO: Diretor Presidente

CPF: 363.685.129-20

RG: 1.921.156-8 – SSP/ PR

TELEFONE: (41) 3250 2301

E-MAIL: richardgolba@emater.pr.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: Paulo César Hidalgo

CARGO: DIRETOR TÉCNICO

TELEFONE: (41) 3250 2302

E-MAIL: paulohidalgo@emater.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

NOME: João Batista Zanini

TELEFONE: (41) 3250 2247

E-MAIL: joaozanini@emater.pr.gov.br

NOME: Paulo Roberto Meira

TELEFONE: (41) 3250 2198

E-MAIL: meira@emater.pr.gov.br



EM BRANCO



Sumário

01- INTRODUÇÃO	5
02- CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....	6
03 - JUSTIFICATIVA.....	10
04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-.....	11
05 - OBJETIVOS	20
06 - INDICADORES DE RESULTADOS.....	20
07- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	23
08 - METODOLOGIA	29
09- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	40
10- PLANEJAMENTO	41
11- DESEMBOLSO TOTAL.....	42
12 - EQUIPE TÉCNICA - FORMAÇÃO.....	45
REFERÊNCIAS	46

EM BRUNO



EM BRANCO



01-INTRODUÇÃO

O Estado do Paraná integra o grupo dos estados líderes nos cenários econômico e social do Brasil, sendo responsável por 6 % do PIB nacional (IBGE/2017), ocupando a 5ª posição no ranking do IDH – M (0,749) e do rendimento nominal mensal domiciliar per capita da população residente (R\$1.472,00 – IBGE/2017). Entretanto, mesmo que as boas colocações no ranking nacional sejam estimulantes, esta renda ainda está muito abaixo da necessária para suprir as demandas e manter os padrões de qualidade de vida desejados pela população.

A Agricultura tem sido fundamental para o desenvolvimento do Estado do Paraná. No entanto, este “ciclo de desenvolvimento agrícola” tem caminhado para a concentração dos negócios e das atividades agrícolas, com redução das receitas marginais dos produtores e a redução de oportunidades nas regiões rurais. As consequências são o esvaziamento dos municípios rurais e o inchaço das regiões “metropolitanas”. Resumindo: **“O Paraná precisa crescer”**.

A agricultura pode e deve desempenhar papel importante na interiorização do desenvolvimento com aumento da renda e com a inclusão produtiva e social de pessoas nas áreas e nos municípios rurais, na redução dos desequilíbrios regionais e na recuperação e conservação da qualidade dos recursos naturais.

O Instituto EMATER para dar as respostas que a Sociedade Paranaense exige vem se preparando e implantou seu Planejamento Estratégico, denominado de **Projeto EMATER do Futuro**, que definiu os papéis, responsabilidades e orienta o esforço do EMATER na sua contribuição ao desenvolvimento rural do Paraná. Os principais tópicos são a **MISSÃO** que é promover o desenvolvimento rural sustentável, coordenando, articulando e executando assistência técnica e extensão rural em benefício da sociedade paranaense. A promoção de Desenvolvimento preconizado na Missão é um processo contínuo de **MUDANÇAS**. Mudanças com vistas ao alcance de melhores padrões de qualidade de vida e de renda para as famílias num ambiente saudável e produtivo. E a **VISÃO de FUTURO** é ser reconhecido pela sociedade como referência em assistência técnica e extensão rural e essencial para o desenvolvimento do Paraná.

A agricultura familiar tem no associativismo e no cooperativismo, o apoio e as condições necessárias para o seu desenvolvimento e fortalecimento.



EM BRANCO



Esta proposta técnica está alinhada com os princípios estabelecidos no Programa ATER MAIS GESTÃO, que busca fortalecer as organizações econômicas da agricultura familiar, qualificando seus sistemas de gestão, estruturando seus processos internos e estratégias de administração, produção e comercialização, fomentando com sustentabilidade, o acesso a novos mercados (privado e institucional).

02- CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

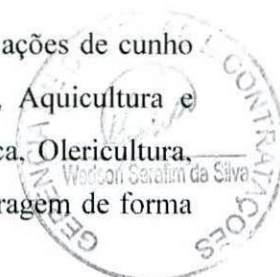
Histórico

O Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER é uma autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, com atuação no território paranaense desde 1956, na totalidade dos 399 municípios do Estado. É a instituição oficial do Governo do Estado para realizar o serviço de assistência técnica e extensão rural no Paraná, conforme preceitua a Constituição do Estado, promulgada em 1989, no Capítulo III – Das Políticas Agrícola e Agrária, art. 158 e 159 e, também, na Lei Estadual de Política Agrícola nº 9.917 de 30.03.92, Capítulo XII – Dos Instrumentos de Política Agrícola, Artigo 39, Seção II.

Atuou como empresa estadual de assistência técnica e extensão rural até 25/09/2005, quando foi transformado em autarquia estadual pela Lei nº 14.832/2005 de 23/09/2005, ficando transferidos da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural todos os direitos, créditos e obrigações decorrentes da lei, atos administrativos, contratos ou convênios existentes, bem como suas respectivas receitas. Tem como Missão **“Promover o Desenvolvimento Rural Sustentável”**.

O Instituto EMATER é estratégico para a execução dos diversos programas que os governos estadual e federal desenvolvem. Em sintonia com as determinações de governo, a extensão rural oficial, além da execução de políticas públicas, enfatiza o investimento de sua capacidade de trabalho em ações voltadas à inclusão social das populações menos favorecidas, o fortalecimento das economias locais, a recuperação do passivo ambiental e a preservação dos recursos naturais.

As atividades desenvolvidas pelo Instituto EMATER compreendem ações de cunho econômico nas principais cadeias produtivas do Estado como: Apicultura, Aquicultura e Pesca, Café, Carnes, Fruticultura, Cultivos Florestais, Grãos, Leite, Mandioca, Olericultura, Plantas Potenciais e Aromáticas, Turismo Rural e Sericicultura, as quais interagem de forma



EM BRANCO



sistêmica e matricial com áreas de conteúdos qualificadores da ação extensionista, como Agroecologia, Agroindústria, Assuntos Fundiários, Biodiversidade, Crédito Rural, Desenvolvimento Local e Territorial, Fortalecimento das Organizações da Agricultura Familiar, Inclusão Social, Gestão, Juventude Rural, Meio Ambiente, Mercado e Organização Rural, agregando à visão de geração de renda, também ações de caráter ambiental, social, de mercado, de gestão e de organização social.

Busca, na organização sinérgica das ações de todas as cadeias produtivas e áreas, um modelo de atuação que propicie: um trabalho eficaz nas questões tecnológicas, objetivando ganhos econômicos, sociais, ambientais, de gestão e inserção no mercado; um trabalho de organização do produtor e da produção para o enfrentamento à montante e a jusante da produção e acesso ao conhecimento; um trabalho direcionado à inclusão social, redução da situação de pobreza no meio rural e melhoria da qualidade de vida das famílias, como condição de sustentabilidade social; um trabalho de articulação e aglutinação de parceiros que atuam nos Municípios e Regiões com vistas ao desenvolvimento sustentável.

As ações do Instituto EMATER são dirigidas ao agricultor familiar, ao trabalhador rural, ao pescador artesanal, ao aquicultor, ao quilombola, aos índios, às mulheres e jovens bem como às suas organizações, com inserção de públicos ligados às cadeias produtivas e compromissos institucionais.

Ações de ATER

Para executar as ações de ATER, o Instituto EMATER opera com parcerias institucionais com os Governos Federal, Estadual e Municipal, além de executar projetos institucionais de cooperação internacional e com outras entidades como Universidades, Instituições de Pesquisa, SANEPAR, COPEL, Secretaria de Ciências e Tecnologia do Paraná - SETI, IPARDES, CEASA, Itaipu Binacional, Cooperativas, Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná – FETAEP, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, além dos Termos de Cooperação de Prestação de Serviços de ATER com praticamente todos os Municípios do Estado do Paraná.

O Instituto EMATER prestou serviços de ATER nas Chamadas Públicas realizadas pelo MDA nos Territórios Norte Pioneiro, Paraná Centro, Cantuquiriguaçu, região Centro Sul, em alternativas econômicas ao Tabaco, com mulheres no Território Vale do Ribeira, bem como na assistência de Cafeicultores no Território do Vale do Ivaí.

Por meio de contrato junto a MDA / SEAD (AE.PR.0000049-12 CHAMADA 04/2012 AE-PR Lote 05), prestou no período de 29/11/2012 a 31/12/2016, serviços de

EM BRANCO



Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER para qualificação da gestão, fortalecimento e inserção de cooperativas da Agricultura Familiar no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em outros mercados, beneficiando 30 Cooperativas e aproximadamente 4.500 associados.

O Instituto EMATER atuou nos atendimentos das Chamadas de Sustentabilidade para a região Metropolitana de Curitiba, região Centro Sul, Região Oeste e no Território Sudoeste. Também atendemos a mais de quatro mil famílias pelo Programa Brasil Sem Miséria em parceria do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Atualmente através de Termo Específico de Parceria com a ANATER atende mil agricultores no Projeto Piloto – Café Qualidade Paraná e vem obtendo excelentes resultados

Estrutura Física e Operacional

O Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER conta com:

BASES FÍSICAS NO ESTADO (Ref.: Dez/17)	
Unidade Estadual	1
Unidades Macrorregionais	4
Unidades Regionais	22
Unidades Municipais	395
Unidades Distritais	11
Total	433

FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PRÓPRIO (Ref.: Ago/18)	NÚMEROS
Administradores	19
Assistentes Sociais	30
Assistentes Administrativos	138
Engenheiros Agrônomos	340
Engenheiros de Alimentos	6
Engenheiros de Pesca	5
Engenheiros Florestais	7
Médicos Veterinários	52
Operacionais	26
Extensionista Especializado – Nível Médio (Técnico Agrícola)	343
Técnicos de Nível Médio – Outras Categorias	6
Técnicos de Nível Superior – Outras Categorias	38
Técnicos Sociais de Nível Superior – Outras Categorias	26
Zootecnistas	45
Total	1.081



EM BRANCO



Contribuem ainda com nossa força de trabalho, 06 funcionários cedidos pela SEAB, 170 funcionários cedidos através de Termo de Cooperação junto as Prefeituras Municipais e 04 funcionários cedidos de outros órgãos, num total de 180 profissionais.

COMUNICAÇÃO (Ref.: Dez/17)	NÚMEROS
Programas de rádio levados ao ar por 153 emissoras do Paraná	260

PÚBLICO ATENDIDO/ASSISTIDO (Ref.: Dez/17)	NÚMEROS
Agricultores Familiares	99.065
Agricultores Patronais	4.020
Agricultores Periurbanos	229
Assentados Rurais	4.079
Indígenas	219
Jovens Rurais	4.396
Mulheres Rurais	9.684
Pescadores Artesanais	1.128
Quilombolas	326
Técnicos de ATER	1.201
Trabalhadores Rurais	871
Outros	6.340
Total	131.555

METODOLOGIAS (Ref.: Dez/17)	NÚMEROS	
	MÉTODOS	PÚBLICO
Atendimentos no escritório (individual)	105.045	58.275
Caminhadas e Ralis	86	35.458
Campanhas	17	4.695
Concursos	9	1.034
Consultas Públicas	58	1.856
Cursos	812	13.043
Diagnósticos Rurais Participativos	26	381
Dias de Campo	420	12.978
Encontros	280	14.367
Excursões	1.574	29.346
Exposições	23	526.827
Intercâmbios	19	165
Oficinas	309	6.725
Palestras	752	45.787
Reuniões (Práticas, Técnicas e de	5.995	95.670
Seminários	342	6.597
Treino e Visitas	11	107
Visitas (individual)	200.808	67.998



F
EM BRANCO

Para a presente proposta, deverá ser disponibilizada a seguinte estrutura em apoio:

Estrutura de apoio – Projeto EMATER MAIS GESTÃO	NÚMEROS
Unidades Regionais	21
Unidades Municipais	55
Coordenador	1
Técnicos Especialistas	10
Técnicos Executores	31
Veículos	41
Computadores	41

03 - JUSTIFICATIVA

O Estado do Paraná é um importante espaço agrícola do país, mesmo representando 2,3% do território nacional.

Na safra 2017/18, de acordo com o Departamento de Economia Rural – DERAL/SEAB, foram cultivados mais de 9,7 milhões de hectares, considerando grãos de verão e de inverno.

As principais culturas foram o milho (2,4 milhões de hectares), a soja (5,45 milhões de hectares) e o trigo (1,1 milhão de hectares). Nessa safra estima-se uma produção de 35,7 milhões de toneladas de grãos.

O Paraná destaca-se também na produção de leite (4,7 bilhões de litros) segundo IBGE/2015 e na produção de aves (1,8 bilhões de cabeças em 2017, correspondente a 34,2 % do Brasil (SINDIAVIPAR, 2017).

A economia do Estado do Paraná tem no setor agropecuário sua principal base, havendo necessidade de políticas públicas de apoio, que proporcionem condições para melhoria da produtividade, aumento da produção, incremento de renda ao produtor rural.

Neste sentido, o associativismo e o cooperativismo vem demonstrando ao longo do tempo, serem estratégias adequadas para o desenvolvimento sustentável da nossa agricultura, em especial para a agricultura familiar.

Desta forma, considerando os papéis institucionais da AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER e do Instituto EMATER, faz-se necessário apoios desta natureza, os quais serão aplicados em ações da extensão rural.

EM BRANCO



para o fortalecimento das organizações econômicas da agricultura familiar do Estado do Paraná.

O valor total da proposta será de **R\$ 6.999.990,00** (Seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), devendo **R\$ 5.599.992,00** (Cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais), equivalente a 80 % do valor, ser de responsabilidade da ANATER, e **R\$ 1.399.998,00** (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), correspondentes a 20 % do valor total, como valor da subsidiada.

Para iniciarmos as atividades em janeiro de 2019, será imprescindível um aporte inicial por parte da ANATER no valor de **R\$ 429.680,00** (Quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais), equivalente a **14,66%** do valor total previsto para 2019. Esse primeiro aporte institucional será utilizado para o custeio inicial dos trabalhos de ATER com aquisição de combustível, material didático, alimentação entre outros indispensáveis para início da execução conforme Plano de Trabalho.

O adiantamento de 14,66 % é fundamental para que possamos executar as atividades logo no início do ano.

O número de empreendimentos pactuados inicialmente nesse Plano de Trabalho será o mesmo no encerramento dos trabalhos. Assim, em caso de necessidade de substituição de algum empreendimento, o mesmo será substituído por outro empreendimento, mediante análise técnica da Anater, ficando os possíveis custos a cargo da EMATER/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA EM MESES

O prazo para a execução dos serviços será de 24 meses, com início em 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, tendo o contrato o mesmo período de vigência, podendo ser ampliado o prazo, desde que acordado entre as partes.

04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-

Histórico:

No Paraná os primeiros movimentos marcados pela cooperação surgiram no ano de 1829, com a chegada de 248 imigrantes alemães que fundaram a Colônia Rio Negro, no hoje



EM BRANCO



município de mesmo nome. Em 1847 foi fundado a Colônia Thereza Cristina por imigrantes franceses, no hoje município de Cândido de Abreu.

Em 1890 tivemos a surgimento da Colônia Cecília, no município de Palmeira, considerado uma grande experiência de cooperação. Tivemos outros importantes movimentos de cooperação, como a fundação da Associação Beneficente 26 de Outubro em Ponta Grossa no ano de 1906, que mais tarde transformou-se na Cooperativa Mista 26 de Outubro, a fundação em 1909 da Cooperativa Florestal Paranaense e a fundação da Colônia Muricy em 1912, no município de São José dos Pinhais, que na época constituiu a Sociedade Agrícola Polonesa, transformada em 1945 na Cooperativa Mista Agropecuária São José Ltda.

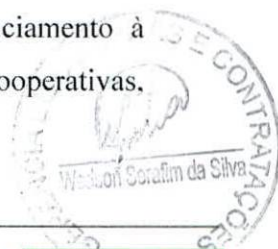
Destaca-se o surgimento em 1930, no município de Paulo Frontin, da Cooperativa Agrária de Consumo de Responsabilidade Ltda., "Liberdade", pois foi a primeira cooperativa registrada conforme o Decreto-Lei 581/38 (registro n.º 01 em 19/05/1942).

Outro registro histórico relevante foi a chegada em 1911, em Carambeí, então distrito de Castro, de 450 imigrantes holandeses, que fundaram no ano de 1925, a Sociedade Cooperativa Hollandeza de Laticínios Batavo.

Nos anos de 1930 a 1940, o Paraná contou com 40 cooperativas de mate, unidas em torno da Federação das Cooperativas de Mate Ltda. – Agromate, que marcou história até o declínio do setor ervateiro.

Na década de 1960 o então Instituto Brasileiro do Café (IBC), incentivou a criação de cooperativas de cafeicultores como forma de superação das dificuldades do setor. No ano de 1964 o Paraná tinha 33 cooperativas de café, sendo que muitas desapareceram com o declínio da cultura.

A partir de 1969 o movimento cooperativista paranaense ganhou proporções com a implantação dos projetos de integração, desenvolvidos conjuntamente pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e a então Acarpa (Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná), hoje Emater/PR, que tiveram apoio de agentes financeiros (Banco do Brasil, BRDE , Banco Nacional de Crédito Cooperativo – BNCC e da Comissão de Financiamento à Produção – CFP). O objetivo dos projetos foi rediscutir a forma de atuação das cooperativas,



EM BRANCO



pois alguns municípios tinham mais de uma cooperativa operando em concorrência, o que as enfraquecia, enquanto outros municípios não tinham nenhuma.

Cooperativismo no Paraná

O Paraná conta hoje com 368 Cooperativas organizadas no Sistema OCEPAR (221), UNICAFES (126) e CCA (21), com aproximadamente 1,6 milhões de cooperados, 94,4 mil colaboradores, geram 3,8 milhões de empregos e participam com 56% do PIB/PR. Temos ainda em torno de 140 outras cooperativas independentes, de pequeno porte, da agricultura familiar, atuando no segmento agropecuário, totalizando mais de 450 Cooperativas no Estado

O Paraná possui 19 Cooperativas entre as 1.000 maiores empresas do Brasil conforme edição especial do ranking “Melhores & Maiores – As 1000 Maiores Empresas do Brasil - 2018”, da revista Exame, sendo que muitas Cooperativas paranaenses são destaques nacionais.

Ressalta-se que todas tiveram começo semelhante, com poucos associados, como foi a COAMO (Cooperativa Agropecuária Mourãoense), criada em 1970, com 70 associados, tendo hoje 27,4 mil cooperados e faturamento anual de R\$ 10 bilhões de reais. Hoje é a maior Cooperativa do Brasil;

Outro exemplo é a C.VALE (Cooperativa Agroindustrial), criada por 24 associados em 1964, contando hoje com 15,6 mil cooperados, um faturamento anual de R\$6,9 bilhões de reais. É a 2º maior cooperativa singular do Brasil;

Embora tenhamos estes e tantos outros exemplos de sucesso e crescimento econômico de Cooperativas no Estado, temos também um número expressivo de organizações econômicas (Cooperativas e Associações) que necessitam de apoio para que possam crescer e desenvolver-se, especialmente as pequenas, compostas por agricultores familiares.

A EMATER PR e a Agricultura Familiar no Contexto

Muitas das cooperativas agropecuárias que surgiram na década de 1970, centradas na produção de grãos e na comercialização de insumos, receberam assessoria da ACARPA¹ e acessaram recursos financeiros para se estruturarem e se expandirem. As cooperativas agropecuárias se especializaram na venda de *commodities* para o mercado internacional, exigindo dos agricultores associados o aumento na escala de produção e investimentos em tecnologia e equipamentos.

1

ACARPA – Associação de Crédito e Assistência Técnica do Paraná, Antecessora do Instituto EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.



EM BRANCO

Na década de 1980, surgiram grupos de agricultores que se organizaram para acessar os mercados locais com produtos não operados pelas cooperativas. Na sequência, estes grupos se organizaram em associações em busca de representatividade, e para acessarem benefícios em programas governamentais e desenvolverem iniciativas como compra conjunta de insumos e venda de produtos em feiras. Em algumas regiões, como no Sudoeste e Oeste do estado, as feiras municipais evoluíram para a organização de pequenos centros de comercialização da agricultura familiar.

A partir dos anos 1990, o fortalecimento dos movimentos sociais, o debate acadêmico e o surgimento de políticas específicas colocaram em pauta a agricultura familiar, destacando suas especificidades e reconhecendo sua importância na ocupação do espaço rural. O surgimento do PRONAF em 1995 e a Lei da agricultura familiar em 2006 são importantes marcos legais para a agricultura familiar (NAVARRO, 2011).

A agricultura familiar busca um reconhecimento efetivo, por parte da sociedade, do seu papel estratégico como produtor de alimentos, descolando sua imagem do rural atrasado, dependente e desinformado. Esta situação se refletia frequentemente na baixa autoestima do agricultor e sua família contribuindo no seu retraimento e desconfiança frente à dinâmica econômica e social que exige organização e associativismo.

Associações constituídas por agricultores familiares proliferaram em todo o estado, buscando representar os interesses deste segmento e criar novas estruturas para acessar crédito rural, processar e comercializar os alimentos produzidos pelas famílias rurais.

Segundo Gediel (2011) o Código Civil de 2002 limitou a participação das associações nas operações comerciais forçando sua transformação em cooperativas para acessar ao mercado. Cooperativas, diferente de associações, desenvolvem atividades econômicas e se enquadram no sistema mercantil. O autor acrescenta que Código Civil Brasileiro de 2002 estabelece obrigações para as sociedades cooperativas, consoantes com seu caráter mercantil e reforça a natureza não econômica das associações. (GEDIEL, 2011).

Maraschin (2004) afirma que as cooperativas surgem como uma oportunidade para melhorar as condições dos produtores frente ao poder de mercado cada vez maior das indústrias de fornecimento e processamento. O planejamento e a velocidade de respostas às mudanças do mercado se tornaram imprescindíveis para a sustentabilidade dessas organizações. Esta realidade aponta para a necessidade de qualificação e gestão profissional dos Agricultores Familiares para efetivamente alcançar o seu fortalecimento e competir dentro do cenário de produção, transformação, comercialização e consumo de alimentos.



EM BRANCO



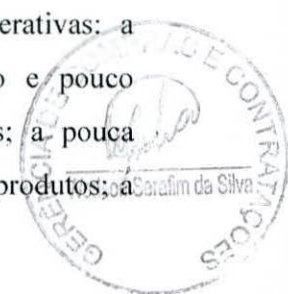
As cooperativas paranaenses da agricultura familiar estão constituídas com o objetivo de acessar o mercado local e o institucional, porém necessitam de orientação e capacitação para a gestão de seus empreendimentos e melhoria de sua infraestrutura. As cooperativas necessitam de apoio e recursos para superarem as fragilidades de gestão. Zylberztajn (2004) cita as contradições do cooperativismo que necessita equilibrar a participação dos associados nas decisões e a busca de quadros profissionais para as funções estratégicas destas organizações.

A qualificação dos dirigentes, funcionários e associados das cooperativas são essenciais para cumprirem o papel de viabilizar o acesso dos agricultores familiares ao mercado institucional. A qualificação é essencial para superar limitações e viabilizar o acesso ao mercado institucional para os associados de forma profissional e sustentável.

As cooperativas da agricultura familiar operam com uma gama muito grande de produtos que variam regionalmente como: olerícolas, frutas, produtos processados (compotas, conservas, embutidos, defumados, carnes, peixes, aves, ovos e lácteos) e produtos orgânicos. Sendo que estas apresentam potencial para organizar a produção e a comercialização de produtos não atendidos pelo mercado tradicional, tais como olerícolas, frutas e produtos agroindustriais diversificados, processados, viabilizando a inserção econômica de significativo número de agricultores familiares. A diversidade de alimentos produzidos, a distribuição espacial e o elevado número de cooperativas da agricultura familiar contribuem para o pleno acesso ao mercado institucional e ao mercado regional. As cooperativas familiares estão distribuídas em todo o Paraná. A figura 1 mostra a distribuição espacial de 97 associações e cooperativas que acessam o PNAE.

A sustentabilidade das pequenas cooperativas depende de novas posturas éticas aliadas a modelos descentralizados, territorialidades, com controle social e intenso processo de inter-cooperação (GEDIEL, 2011). Podendo ser considerado um potencial na agregação de valor aos produtos e acesso a mercados mais competitivos. Além disso, as Associações que hoje comercializam no PNAE apresentam potencial para tornarem-se futuras cooperativas da agricultura familiar.

Podemos considerar como gargalos a serem enfrentados pelas cooperativas: a fragilidade na organização e na cultura associativa; a reduzida participação e pouco comprometimento do quadro social; a deficiência na gestão das cooperativas; a pouca infraestrutura das cooperativas e as dificuldades na logística de distribuição dos produtos;



EM BRANCO

falta de capital de giro e recursos para estruturação; dificuldades em atender a legislação, tributação e gerenciar recursos humanos.



Entre as diversas dificuldades das cooperativas da Agricultura Familiar, Rissardo (2012) constatou em seu trabalho que algumas cooperativas da Região Centro-Ocidental do Paraná possuem dificuldades para acessar e operar com notas fiscais eletrônicas conforme estabelecem as chamadas públicas do PNAE.

O Instituto EMATER, desde 2008, colocou em ação um projeto de Fortalecimento das Organizações de Agricultores Familiares, que tem por objetivo a formação de Dirigentes, Gestores e Técnicos destas organizações de agricultores familiares. Em paralelo também foram desenvolvidas atividades pela Área de Negócios e Mercados do Instituto EMATER, com o objetivo de orientar estas organizações sobre como acessar os mercados institucionais e o mercado aberto.

A Proposta Técnica

Embora o Paraná seja um grande produtor de alimentos, com uma pauta diversificada, tenha produtores tecnificados, possui ainda um número expressivo de agricultores que necessitam de apoio para que possam também crescer.

O Cooperativismo no Paraná foi e é fundamental para o desenvolvimento econômico e social do campo e das cidades. A força do Cooperativismo está baseada na ousadia, determinação e persistência dos agricultores, na competência dos seus dirigentes e colaboradores, mas também do conjunto de fatores e apoios disponíveis, onde sem dúvida alguma, determinadas políticas públicas tiveram grande importância.

Temos ainda no Estado, muitas organizações econômicas da agricultura familiar (cooperativas e associações) que precisam de apoios e recursos para superarem suas fragilidades, em especial a de gestão, a exemplo do que ocorreu com as muitas das grandes Cooperativas Paranaenses que surgiram nos anos de 1970 e que hoje se transformaram em grandes cooperativas agroindustriais.

A qualificação destas organizações econômicas (cooperativas e associações) é essencial para superar estas limitações, acessar e manter o mercado para seus produtos de forma profissional e sustentável.



EM BRANCO



O atual projeto vem de encontro aos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelo Instituto EMATER, dando condições de qualificar parcela significativa das organizações já atendidas pela extensão rural.

Esta proposta técnica prevê o atendimento a 70 organizações econômicas da agricultura familiar, sendo 29 associações e 41 cooperativas, distribuídas em 59 municípios do Estado e que totalizam 7.139 associados (AF):

N.º	REGIÃO	Associação	Cooperativa	Total	AF	N.º Técnicos
1	Noroeste	0	7	7	2.007	4
2	Norte	9	14	23	2.013	11
3	Oeste/Sudoeste	4	8	12	1.649	7
4	Sul	16	12	28	1.470	9
Total		29	41	70	7.139	31

Organizações a serem assistidas pela EMATER:

N.º	MUNICÍPIO	ORGANIZAÇÃO	CNPJ	AF
1	Almirante Tamandaré	APAAT – Ass. Prod. Agrícolas A Tamandaré	08.302.224/0001-60	83
2	Antonina	COPASOL CACHOEIRA – Cooperativa Processamento de Alimentos e Agricultura Familiar Solidária de Antonina e Região	26.504.099/0001-52	26
3	Apucarana	Coocapi – Coop Cafeicultores Pirapó	13.726.584/0001-29	124
4	Arapuã	Cooperlaf – Coop de Leite da AF	08.241.541/0001-13	54
5	Araucária	AAFC – Ass. Social AF de Capinzal	13.734.768/0001-30	28
6	Araucária	AAFCG – Ass. AF de Capoeira Grande	16.750.789/0001-38	29
7	Araucária	ACMFC – as Agricultores C. Martins e F. Campo	06.891.615/0001-31	30
8	Bandeirantes	Coopafi	14.754.594/0001-30	45
9	Bocaiúva do Sul	Ass. Remanescentes Quilombos de Areia Branca	11.126.040/0001-09	28
10	Califórnia	Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia - APAC	07.594.439/0001-39	47
11	Cambará	ACAF – Ass Cambaraense de AF	05.103.860/0001-74	27
12	Carlópolis	Ass de Olericultores e Fruticultores	00.902.465/0001-38	45
13	Chopininho	AMR – Ass Mulheres Rurais de Chopininho	78.684.966/0001-82	64
14	Corumbataí do Sul	Coaprocor Coop Agroind Produtores Corumb e Reg	10.956.576/0001-80	636
15	Cruz Machado	Coavi - Coop Agroecológica do Vale do Iguaçu	06.261.279/0001-43	44

EM BRANCO

16	Dois Vizinhos	Coafar – Coop da AF Rural	09.204.373/0001-59	53
17	Engenheiro Beltrão	Coop de Empreendedores de Engenheiro Beltrão	11.478.488/0001-83	38
18	Fazenda Rio Grande	Ass Prod. Rurais de Fazenda Rio Grande	05.916.640/0001-60	73
19	Foz do Iguaçu	Coafaso – Coop AF Solidária do Oeste do PR	14.726.457/0001-92	314
20	Guaraniaçu	Cooafasg – Coop da AF Solidária de Guaraniaçu	11.843.518/0001-03	89
21	Honório Serpa	Codesafa – Coop Desenv da AF de Honório Serpa	06.063.684/0001-57	137
22	Ibaiti	Competir – Coop de Prod. e Com de AF	13.812.786/0001-93	131
23	Inácio Martins	Acopac – Ass. Coletiva Prod. Agrop. Camponesa	01.080.926/0001-05	28
24	Inácio Martins	Acimar - Ass Com Indígena	00.945.002/0001-53	26
25	Iretama	Coavrcan – Coop de AF do Vale do Rio Cantú	11.268.958/0001-84	589
26	Ivaí	Ass Comunidade Negra Rio do Meio	09.005.629/0001-07	19
27	Ivaí	Codesafi - Coop Desenv Sust. AF de Ivaí	12.301.773/0001-97	103
28	Ivaiporã	AAFJ – Associação AF Jacutinga	11.816.653/0001-60	48
29	Jundiá do Sul	ACPMA – Ass Central Prod. Leite Assent Matida	04.286.202/0001-00	38
30	Lapa	Coopersui – Coop Agroindustrial da Lapa	05.306.715/0001-90	116
31	Londrina	Coopacon – Coop Agroind de Prod. e Com Conquista	73.368.086/0001-83	219
32	Londrina	Coafas – Coop da AF Solidária	10.580.317/0001-06	416
33	Mandaguaçu	Coafam – Coop dos AF da Reg de Maringá	11.532.294/0001-19	204
34	Marialva	Comafrut – Coop Marialvense Fruticultores	05.865.435/0001-12	147
35	Matelândia	Cooprafa – Coop Prod. da AF de Matelândia	12.829.606/0001-13	65
36	Mato Rico	Ass Apicultores de Mato Rico	00.867.315/0001-30	19
37	Nova América da Colina	Cooperativa Nova Citrus	13.668.126/0001-80	34
38	Nova Tebas	Cooperativama	10.670.589/0001-99	40
39	Nova Tebas	Coopertebas – Coop dos AF de Nova Tebas	12.821.709/0001-37	96
40	Novo Itacolomi	Cofai – Coop AF Novo Itacolomi	11.399.712/0001-41	143
41	Ortigueira	APOMEL – Associação de Produtores Ortigueirense de Mel	80.620.859/0001-32	33
42	Palmital	Coomfal – Coop Mista Agroind da AF de Palmital	12.369.698/0001-04	70
43	Paraíso do Norte	Coafnor – Coop Agrop e Agroind AF Território NW	11.218.779/0001-32	187
44	Paranaguá	Aprumpar – Ass Prod. Rurais Município Paranaguá	78.588.852/0001-39	46

EM BRANCO

45	Pinhalão	Cofrunorpi – Coop Prod. Frutas, Oler e Flores do NP	05.860.403/0001-24	28
46	Pinhão	Aplepi – Ass Produtores Leite do Pinhão	04.817.551/0001-01	35
47	Pinhão	Cooafapi – Coop da AF de Pinhão (Cooperafatrup)	11.589.924/0001-91	83
48	Prudentópolis	APAM - Ass Prudentopolitana Apic. Meliponicultores	80.057.904/0001-92	39
49	Prudentópolis	AMA – Ass Marcondense de Agricultores	81.394.348/0001-02	50
50	Quatro Pontes	Cooperfam - Coop Agroecológica e da AF	08.611.304/0001-05	59
51	Quedas do Iguaçu	AAOQI – Ass Agric. Orgânicos Quedas do Iguaçu	04.136.905/0001-44	29
52	Rancho Alegre	APRA – Ass Produtores Rurais de Rancho Alegre	07.846.109/0001-03	51
53	Realeza	Coopafi – Coop da AF Integrada de Realeza	08.253.644/0001-01	704
54	Reserva do Iguaçu	Coopafi - Cooperativa da Agricultura Familiar com Interação Solidária do Município de Reserva do Iguaçu	11.393.513/0001-26	84
55	Ribeirão Claro	Ass Agricultores de Prod. Orgânicos de Rib. Claro	11.943.653/0001-20	25
56	Rio Azul	Coafra – Coop Agroindustrial AF de Rio Azul	17.611.629/0001-70	81
57	Rio Branco do Sul	Provale- Coop dos Prod. Familiar do Vale	26.163.104/0001-00	75
58	São Jerônimo da Serra	COAF – Coop da AF de S J Serra	16.436.543/0001-96	51
59	São José da Boa Vista	Coaflep – Coop Agrop Familiar do Leste Pioneiro	08.199.888/0001-45	258
60	São José das Palmeiras	AAFO – Ass Munic. da AF e Orgânica 1º de Março	07.929.675/0001-69	59
61	Tamarana	Coocafat – Coop Prod. Com AF de Tamarana Reg	24.884.526/0001-40	38
62	Telêmaco Borba	Coocatmel - Coop Apic. e Melip. Caminhos Tibagi	09.573.744/0001-70	56
63	Tijucas do Sul	Coorgânicos – Coop Produtores Orgânicos Tij. Sul	28.756.536/0001-50	25
64	Tijucas do Sul	Coopertijucas - Coop Agroind Prod. Cogumelo e	18.347.084/0001-08	32
65	Turvo	Ass Hortifrutigranjeiros do Turvo	78.043.650/0001-01	51
66	Turvo	Associação Santa Anita	00.056.983/0001-88	77
67	Umuarama	Cooperu – Coop dos Prod. Rurais de Umuarama	11.705.745/0001-72	206
68	Virmond	Caprivar – Ass Criadores Caprinos e Ovinos	08.350.857/0001-43	28
69	Virmond	Colervi – Coop Produtores Leite Virmond	04.608.721/0001-30	48
70	Wenceslau Braz	Asagrifa – Ass AF do Norte Pioneiro	18.112.010/0001-84	36
TOTAL				7.139

EM BRANCO



05 - OBJETIVOS

Objetivo Geral

Qualificar a gestão de 70 organizações econômicas da agricultura familiar paranaense (associações e cooperativas), para que as mesmas acessem aos mercados (privado e institucional), consolidando as relações econômicas e promovendo o Desenvolvimento das Famílias envolvidas.

Objetivos Específicos

- Tornar os empreendimentos mais eficientes e participantes nos mercados, especialmente o institucional;
- Qualificar a organização interna e o planejamento estratégico para (e com) o quadro social da cooperativa ou associação;
- Promover melhoramentos nos processos internos de gestão que envolva planejamento, execução de metas, controles, monitoramento e avaliação - necessários a qualquer empreendimento;
- Promover o desenvolvimento sustentável das famílias dos associados;
- Contribuir para o desenvolvimento da Agricultura Paranaense.

06 - INDICADORES DE RESULTADOS



EM BRANCO



Eixo	Indicador	2019		2020
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado	Alcançado (Tempo 1)
Institucional	Formação ou renovação de lideranças/conselheiros	70		
	Conformidade documental e regularidade do empreendimento	70		
	Plano Estratégico do empreendimento	70		
	Controles gerenciais	70		
Ambiental	Práticas sustentáveis no empreendimento	70		
	Licenciamento ambiental	70		
Organizacional	Capacitação de gestores	70		
	Participação de jovens no quadro social	70		
	Participação dos associados no empreendimento	70		
	Capacitação de associados	70		
Econômico	Controles econômicos	70		
	Canais de comercialização	70		
	Resultados econômicos	70		
Inovação	Adoção de tecnologias referenciais	70		
	Inovação no empreendimento	70		
	Unidades de Referências	70		
OS INDICADORES DE RESULTADOS SERÃO SELECIONADOS E ESTIMADOS SUAS METAS APÓS A REALIZAÇÃO DO T0				

Os resultados esperados estão relacionados aos indicadores de resultados definidos nessa proposta e estão contidos nos cinco eixos: Institucional, Ambiental, Organizacional, Econômico e Inovação.

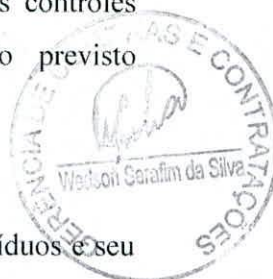
Institucional

Em relação ao eixo institucional espera-se como resultados a formação dos atuais dirigentes das organizações e o preparo de novas lideranças para a continuidade dos empreendimentos.

A conformidade documental, a regularidade dos empreendimentos e os controles gerenciais são metas esperadas ao final do presente trabalho, isso tudo previsto adequadamente nos Planos Estratégicos dos empreendimentos.

Ambiental

Na área ambiental as práticas sustentáveis como separação correta de resíduos e seu destino adequado, o não desperdício de água e outros materiais, o destino correto de águas servidas, bem como o licenciamento ambiental dos empreendimentos são resultados esperados ao final dos trabalhos.



EM BRANCO

**Organizacional**

A capacitação dos gestores, a participação dos jovens, a presença constante do quadro social na rotina dos empreendimentos, bem como a capacitação dos associados para a construção de instituições sólidas são metas buscadas durante a execução dos trabalhos.

Econômico

Através da implantação e ou melhoria de controles econômicos, da ampliação e garantia de canais de comercialização os resultados econômicos das organizações serão mais evidentes.

Inovação

As adoções de tecnologias referenciais pelas organizações provocarão inovações nos empreendimentos os tornando referências para outras organizações



EM BRANCO

Nº	Descrição da meta	Ação	QTD	Meios de Verificação da Atividade
1	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	Apresentar as condições de participação, fases/etapas do programa e ferramentas/serviços ofertados, além esclarecer sobre processos metodológicos e operacionais de execução das metas previstas no MAIS	3	Relatório técnico de atividade coletiva; e lista de presença com 60% dos convidados inseridas no SGA
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	Identificação, e assinatura do Termo de Adesão ao projeto nas cooperativas e/ou associações detentoras de DAP Jurídica e elaboração do levantamento inicial,	70	Termos assinados e dados do cadastro inseridos no SGA
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Aplicar os questionários e realizar os Diagnósticos. Levantar informações técnicas, gerenciais e comerciais para a elaboração/atualização do Projeto de Gestão. Alguns indicadores deverão ser pactuados com o	70	Inserir dados do Diagnóstico no SGA
4	Construção do Projeto de Gestão	Elaboração do Projeto de Gestão, apresentação para aprovação e ratificação em cada empreendimento pelo	70	Inserir o Projeto de Gestão elaborado e ratificado pelo empreendimento no SGA
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Buscar encontrar na área de abrangência do lote estas Unidades (tecnologias sociais, arranjos institucionais, inovações em gestão, ferramentas de governança, entre outras), para que sirvam como espaço de intercâmbio,	6	Unidade de Referência Identificada e Cadastrada no SGA
6	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	Garantir momentos entre coordenadores e equipe técnica e ou parceiras para avaliação, para qualificação da equipe técnica e o planejamento, o acompanhamento das ações desenvolvidas e verificação das atividades	4	Técnicos qualificados para o Trabalho e lançamento da atividade através de Relatório de ATER Grupal inserido no SGA
7	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	Analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a	70	Relatório técnico de atividade coletiva. Ata da Reunião. Análise das Ações e encaminhamentos. Inserção no SGA
8	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T1)	Aplicar os questionários e realizar os Diagnósticos. Levantar informações técnicas, gerenciais e comerciais para a elaboração/atualização do Projeto de Gestão. Alguns indicadores deverão ser pactuados com o	70	Inserir dados do Diagnóstico no SGA
9	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	Analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a	70	Relatório técnico de atividade coletiva. Ata da Reunião. Análise das Ações e encaminhamentos. Inserção no SGA
10	Oficina Anual de Políticas Públicas Com os Associados	Apresentar e esclarecer as políticas públicas para agricultura familiar, produção e processos, comercialização, crédito e outros temas que vierem a ser	140	Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Inserção no SGA
11	Oficina Anual com Potenciais Compradores	Aproximação, prospecção de oportunidades de mercado, diálogo, troca de informações entre os beneficiários e realização de negócios com agentes de mercados,	6	Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Relatório sucinto das negociações e encaminhamentos. Inserção no SGA
12	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	executar as ações pactuadas com os empreendimentos	1.190	Relatório Individual de ATER inserido no SGA
13	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial	executar as ações pactuadas em 02 (dois) ou mais empreendimentos	56	Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Inserção no SGA
14	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	Avaliar resultados obtidos e evolução dos indicadores pactuados. Realizar uma análise crítica nas ações do Projeto de Gestão de cada empreendimento. Elaborar relatório de recomendações gerenciais para os próximos	3	Relatório de Avaliação Final dos trabalhos com as Organizações. Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Inserção no SGA

07- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Diagnóstico

O Estado do Paraná teve de 2010 a 2015, um incremento de 69 % no seu Produto Interno Bruto – PIB. Nesse período, o SETOR AGROPECUÁRIO, que participou com 9,5% do VALOR ADICIONADO BRUTO TOTAL, teve um aumento de 65 %, conforme quadro abaixo:

EM BRANCO

Ano	Valor adicionado bruto (R\$1.000 - preços correntes)		Participação Agropecuária %
	TOTAL	Agropecuária	
2010	192.924.561	17.801.330	9,2%
2011	218.851.113	20.734.958	9,5%
2012	242.927.258	22.230.119	9,2%
2013	287.678.617	29.915.245	10,4%
2014	301.106.704	28.599.808	9,5%
2015	326.627.474	29.394.480	9,0%
Total	1.570.115.727	148.675.939	9,5%

IBGE - Produto Interno Bruto - PIB dos Municípios – Série Histórica 2010 a 2015

Conforme quadro abaixo, o Produto Interno Bruto - PIB dos 59 municípios com organizações econômicas da agricultura familiar previstas nesta proposta, no período de 2010 a 2015, tiveram um incremento de 80,8% no VALOR ADICIONADO BRUTO TOTAL e 62,8 % no VALOR ADICIONADO DO SETOR AGROPECUÁRIO. O PIB Total e o PIB Agropecuário desses municípios participaram com 25,7 % e 22,0 % respectivamente no PIB Total e Agropecuário do Estado nesse período.

Ano	Valor adicionado bruto (R\$1.000 - preços correntes)		Participação Agropecuária %
	TOTAL	Agropecuária	
2010	50.179.307	3.943.892	7,9%
2011	54.443.768	4.666.560	8,6%
2012	60.431.397	4.941.763	8,2%
2013	70.513.975	6.477.582	9,2%
2014	76.651.621	6.186.634	8,1%
2015	90.700.858	6.420.468	7,1%
Total	402.920.925	32.636.899	8,1%

IBGE - Produto Interno Bruto - PIB dos Municípios – Série Histórica 2010 a 2015

De acordo com o Censo do IBGE/2010, os 59 municípios previstos para serem beneficiados, possuem uma população total de 2.289.525 habitantes, equivalente à 21,92 % da população total do Paraná, sendo que a população urbana da região (1.952.078) equivale a 21,92 % da população urbana do Estado e a rural (337.447), corresponde a 22,01 % da população rural do Estado e 14,7 % na região, demonstrando a grande importância do rural. O IDH -M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) nestes 59 municípios é 0,702, abaixo da média do Estado (0,749).

EM BRANCO



A participação anual da agropecuária no PIB total desses municípios, no período de 2010 a 2015, foi em média de 7,8 %:

N.º	Município	População - IBGE 2010					IPARDES	
		Total	Urbana		Rural		IDHM	
			N.º	%	N.º	%	2010	Ranking no estado
1	Almirante Tamandaré	103.245	98.954	95,8%	4.291	4,2%	0,699	239
2	Antonina	18.891	16.063	85,0%	2.828	15,0%	0,687	277
3	Apucarana	120.884	114.104	94,4%	6.780	5,6%	0,748	33
4	Arapuã	3.554	1.331	37,5%	2.223	62,5%	0,676	312
5	Araucária	119.207	110.293	92,5%	8.914	7,5%	0,740	54
6	Bandeirantes	32.182	28.382	88,2%	3.800	11,8%	0,727	92
7	Bocaiúva do Sul	11.005	5.136	46,7%	5.869	53,3%	0,640	369
8	Califórnia	8.069	6.028	74,7%	2.041	25,3%	0,722	115
9	Cambará	23.871	22.348	93,6%	1.523	6,4%	0,721	121
10	Carlópolis	13.706	9.354	68,2%	4.352	31,8%	0,713	167
11	Chopinzinho	19.673	12.503	63,6%	7.170	36,4%	0,740	54
12	Corumbataí do Sul	4.003	2.128	53,2%	1.875	46,8%	0,638	373
13	Cruz Machado	18.043	6.057	33,6%	11.986	66,4%	0,664	338
14	Dois Vizinhos	36.198	28.115	77,7%	8.083	22,3%	0,767	11
15	Engenheiro Beltrão	13.920	12.288	88,3%	1.632	11,7%	0,730	83
16	Fazenda Rio Grande	81.687	75.940	93,0%	5.747	7,0%	0,720	127
17	Foz do Iguaçu	256.081	253.950	99,2%	2.131	0,8%	0,751	29
18	Guaraniaçu	14.583	7.800	53,5%	6.783	46,5%	0,677	310
19	Honório Serpa	5.960	1.991	33,4%	3.969	66,6%	0,683	290
20	Ibaiti	28.725	23.097	80,4%	5.628	19,6%	0,710	175
21	Inácio Martins	10.943	6.288	57,5%	4.655	42,5%	0,600	394
22	Iretama	10.602	6.177	58,3%	4.425	41,7%	0,665	337
23	Ivaí	12.806	4.623	36,1%	8.183	63,9%	0,651	359
24	Ivaiporã	31.812	27.431	86,2%	4.381	13,8%	0,730	83
25	Jundiá do Sul	3.666	1.691	46,1%	1.975	53,9%	0,688	272
26	Lapa	44.936	27.228	60,6%	17.708	39,4%	0,706	199
27	Londrina	506.645	493.457	97,4%	13.188	2,6%	0,778	6
28	Mandaguaçu	19.784	17.570	88,8%	2.214	11,2%	0,718	136
29	Marialva	31.972	25.794	80,7%	6.178	19,3%	0,735	69
30	Matelândia	16.077	11.612	72,2%	4.465	27,8%	0,725	98
31	Mato Rico	3.822	961	25,1%	2.861	74,9%	0,632	380

EM BRANCO



32	Nova América da Colina	3.480	2.526	72,6%	954	27,4%	0,698	243
33	Nova Tebas	7.389	2.891	39,1%	4.498	60,9%	0,651	359
34	Novo Itacolomi	2.827	1.588	56,2%	1.239	43,8%	0,710	175
35	Ortigueira	23.364	9.574	41,0%	13.790	59,0%	0,609	391
36	Palmital	14.870	7.403	49,8%	7.467	50,2%	0,639	371
37	Paraíso do Norte	11.781	11.108	94,3%	673	5,7%	0,746	40
38	Paranaguá	140.450	135.405	96,4%	5.045	3,6%	0,750	32
39	Pinhalão	6.210	3.921	63,1%	2.289	36,9%	0,697	246
40	Pinhão	30.233	15.323	50,7%	14.910	49,3%	0,654	354
41	Prudentópolis	48.793	22.458	46,0%	26.335	54,0%	0,676	312
42	Quatro Pontes	3.804	2.436	64,0%	1.368	36,0%	0,791	3
43	Quedas do Iguaçu	30.585	20.988	68,6%	9.597	31,4%	0,681	295
44	Rancho Alegre	3.955	3.470	87,7%	485	12,3%	0,707	194
45	Realeza	16.348	11.808	72,2%	4.540	27,8%	0,722	115
46	Reserva do Iguaçu	7.327	3.921	53,5%	3.406	46,5%	0,648	362
47	Ribeirão Claro	10.690	7.093	66,4%	3.597	33,6%	0,716	152
48	Rio Azul	14.093	5.012	35,6%	9.081	64,4%	0,687	277
49	Rio Branco do Sul	30.662	22.044	71,9%	8.618	28,1%	0,679	307
50	São Jerônimo da Serra	11.336	5.657	49,9%	5.679	50,1%	0,637	374
51	São José da Boa Vista	6.511	3.864	59,3%	2.647	40,7%	0,671	320
52	São José das Palmeiras	3.831	2.412	63,0%	1.419	37,0%	0,713	167
53	Tamarana	12.232	5.857	47,9%	6.375	52,1%	0,621	387
54	Telêmaco Borba	69.878	68.431	97,9%	1.447	2,1%	0,734	71
55	Tijucas do Sul	14.526	2.267	15,6%	12.259	84,4%	0,636	376
56	Turvo	13.838	5.053	36,5%	8.785	63,5%	0,672	318
57	Umuarama	100.716	93.489	92,8%	7.227	7,2%	0,761	17
58	Virmond	3.950	1.880	47,6%	2.070	52,4%	0,722	115
59	Wenceslau Braz	19.294	15.505	80,4%	3.789	19,6%	0,687	277
TOTAL		2.289.525	1.952.078	85,3%	337.447	14,7%	0,697	
%PARANÁ		21,93%	21,92%		22,01%		0,702	

Segundo levantamento preliminar realizado pelo Departamento de Economia Rural (DERAL) da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), o Valor Bruto da Produção Rural (VBP) do Estado em 2017 foi de R\$ 85,31 bilhões. Este valor representa uma queda nominal de 4% em relação à 2016.



EM BRANCO

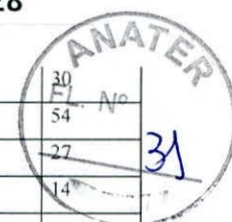


O VBP dos 59 municípios neste período foi de R\$ 13,2 bilhões (15,4 %/PR). Em 2016 foi de R\$ 13,95 bilhões (queda de 5,6 %).

N.º	Município	Total	2014 safra 13-14		2015 safra 14-15		2016 safra 15-16		Preliminar 2017 safra 16-17	
			Total/VBP *	Área/ha	Total/VBP *	Área/ha	Total/VBP *	Área/ha	Total/VBP *	Área/ha
			RS\$1.000.000	*1.000	RS\$1.000.000	*1.000	RS\$1.000.000	*1.000	RS\$1.000.000	*1.000
1	Almirante Tamandaré	1	51	4	55	4	57	3	56	3
2	Antonina	1	18	1	18	1	22	1	21	1
3	Apucarana	1	228	46	292	45	302	45	294	44
4	Arapuã	1	99	32	98	32	86	25	86	25
5	Araucária	3	234	30	297	30	381	30	300	34
6	Bandeirantes	1	134	37	178	44	192	43	208	46
7	Bocaiúva do Sul	1	90	20	86	17	102	18	76	14
8	Califórnia	1	86	14	119	14	111	17	119	20
9	Cambará	1	156	45	221	45	211	44	223	49
10	Carlópolis	1	181	17	228	19	259	19	246	18
11	Chopinzinho	1	351	59	370	55	466	53	461	56
12	Corumbataí do Sul	1	41	6	48	7	52	7	53	7
13	Cruz Machado	1	336	62	312	56	336	56	319	57
14	Dois Vizinhos	1	756	38	796	35	952	39	909	40
15	Engenheiro Beltrão	1	180	60	207	63	225	61	215	57
16	Fazenda Rio Grande	1	35	3	37	3	42	3	43	3
17	Foz do Iguaçu	1	101	26	97	25	122	26	110	25
18	Guaraniaçu	1	308	36	346	35	376	37	381	37
19	Honório Serpa	1	137	31	150	30	180	31	170	31
20	Ibaiti	1	321	39	352	34	412	33	338	42
21	Inácio Martins	2	208	50	218	38	168	29	164	33
22	Iretama	1	122	18	130	18	157	18	137	18
23	Ivaí	2	156	36	170	37	213	38	224	45
24	Ivaiporã	1	112	30	127	30	143	36	154	37
25	Jundiá do Sul	1	84	19	120	25	120	23	119	25
26	Lapa	1	526	102	585	104	700	98	595	95
27	Londrina	2	647	120	727	124	686	112	643	112

EM BRANCO

28	Mandaguaçu	1	182	27	190	25	247	27	220	30
29	Marialva	1	286	53	295	54	288	53	299	54
30	Matelândia	1	309	27	338	28	404	29	395	27
31	Mato Rico	1	62	18	64	17	59	17	68	14
32	Nova América da Colina	1	36	12	44	12	46	12	50	12
33	Nova Tebas	2	100	16	115	19	114	16	120	15
34	Novo Itacolomi	1	106	8	139	8	144	8	117	9
35	Ortigueira	1	321	124	356	86	380	88	475	91
36	Palmital	1	145	11	154	12	166	12	172	12
37	Paraíso do Norte	1	55	14	61	14	69	15	68	14
38	Paranaguá	1	16	1	16	1	18	1	19	1
39	Pinhalão	1	109	16	163	17	162	17	159	17
40	Pinhão	2	337	79	375	76	482	73	374	74
41	Prudentópolis	2	379	96	394	96	489	91	473	90
42	Quatro Pontes	1	228	22	222	21	255	21	251	21
43	Quedas do Iguaçu	1	220	38	238	38	313	40	293	40
44	Rancho Alegre	1	55	25	71	25	71	25	76	25
45	Realeza	1	227	36	257	37	289	37	280	39
46	Reserva do Iguaçu	1	115	33	115	35	184	35	137	33
47	Ribeirão Claro	1	244	15	236	16	291	17	246	18
48	Rio Azul	1	196	31	218	34	282	38	298	40
49	Rio Branco do Sul	1	92	27	97	25	132	26	99	20
50	São Jerônimo da Serra	1	118	42	160	51	167	51	177	51
51	São José da Boa Vista	1	174	36	224	42	218	40	195	35
52	São José das Palmeiras	1	107	8	111	9	135	9	113	9
53	Tamarana	1	207	38	230	37	256	35	184	26
54	Telêmaco Borba	1	227	128	143	72	180	73	201	81
55	Tijucas do Sul	2	102	19	111	19	129	25	131	25
56	Turvo	2	127	31	137	31	185	32	170	32
57	Umuarama	1	328	28	337	23	364	27	339	26
58	Virmond	2	75	14	75	14	87	14	85	14
59	Wenceslau Braz	1	233	36	259	39	266	40	211	37
TOTAL		70	11.216	2.089	12.331	2.002	13.946	1.987	13.159	2.008



EM BRANCO



Varição %			109,9%		113,1%		94,4%	
Relação VBP/PR		15,9%	15,8%		15,7%		15,4%	

FONTE: SEAB/DERAL - 2018

No período de 2014 a 2017, observamos um acréscimo de 17,3 % no VBP dos 59 municípios, um decréscimo na área trabalhada (3,9 %) e um aumento de 22,0 % da receita bruta por hectare/ano.

ANO	VBP - R\$1.000.000	Área (1.000/ha)	VBP/ÁREA
2014	12.767	2.243	5,69
2017	14.760	2.165	6,82
VARIAÇÃO	1.993	-79	1,13
%	15,6%	3,5%	19,8%

08 - METODOLOGIA

Visando a promoção da diversificação econômica e a melhoria das condições ambientais das propriedades e a qualidade de vida dos familiares beneficiários, nesta proposta, adotaremos os seguintes princípios:

- a) Construção com os agricultores e agricultoras das atividades a serem desenvolvidas;
- b) Participação dos agricultores e agricultoras em espaços de reflexão;
- c) Respeito ao espaço do outro;
- d) Convivência em grupo e respeito às diferenças;
- e) Pertencimento;
- f) Compromisso com a transformação social;
- g) Compromisso com a ética e com a estética;
- h) Construção de relações afetivas.



Optou-se pela concepção dialética e dialógica onde o educando e o educador se situam como sujeitos e agentes do processo histórico. A pedagogia dialética valoriza a construção coletiva do conhecimento comprometida com a transformação da realidade.

Procurar-se-á identificar, via diálogos e estudos, quais as reais condições e necessidades do agricultor, sua consciência da situação, sua percepção dos limites e possibilidade de transformação da realidade.

EM BRANCO

Para atendimento as diretrizes da PNATER o Instituto EMATER se norteará a partir de um movimento ação-relexão-ação, presentes nas mais diversas metodologias utilizadas por esta instituição de ATER.



A implementação desta proposta contribuirá para a autoconstrução dos sujeitos, agentes de ATER e grupos de beneficiários da PNATER, promovendo a superação da consciência ingênua para uma consciência crítica da realidade. A pedagogia dialética e emancipadora realizam a práxis entre o pensar e o agir e participa da promoção da cidadania ativa via empoderamento dos sujeitos.

A Política Nacional de Ater (PNATER) orienta que “a intervenção dos agentes de Ater deve ocorrer de forma democrática, adotando metodologias participativas e uma pedagogia construtivista e humanista, tendo sempre como ponto de partida a realidade e o conhecimento local”.

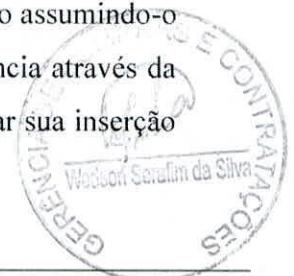
Para fundamentar a pedagogia de ATER a ser implementada deve-se considerar as contribuições de Piaget e o construtivismo, o sócio-interacionismo de Vygotsky e a educação emancipadora de Freire.

A opção pedagógica da extensão rural deve considerar as contribuições de Paulo Freire. Tais contribuições estão presentes nos conceitos de: pedagogia libertadora ou do oprimido; pedagogia humanista; pedagogia problematizadora, dialógica ou da pergunta; pedagogia da esperança, pedagogia da autonomia, pedagogia da indignação e pedagogia dos sonhos possíveis.

O agente de Ater (corpo técnico) para iniciar a sua prática pedagógica libertadora como educador do campo deve primeiramente modificar seus valores e crenças e guiar-se pela ética e pela estética. A pedagogia libertadora ou do oprimido consiste em uma educação voltada para a conscientização da opressão e a consequente ação transformadora que resultará na recuperação da humanidade dos oprimidos e opressores (FREIRE, 1987).

Esta pedagogia libertadora resultou das reflexões de Freire no período do exílio, especialmente sobre a obra de Marx. Agentes de Ater e agricultores familiares, unidos em um único esforço que resultaria no engajamento necessário na luta pela libertação dos oprimidos.

A Ater também deve pautar-se por uma pedagogia humanista. Para Freire a educação, para ser verdadeiramente humanista, tem que ser também libertadora (FREIRE, 1985). Na pedagogia humanista de Freire percebe-se uma valorização do potencial humano assumindo-o como ponto de partida para a compreensão do processo de tomada de consciência através da conscientização. Esta abordagem considera que todos os homens podem realizar sua inserção crítica na realidade.



EM BRANCO



A pedagogia da autonomia de Freire é uma pedagogia fundada na ética, no respeito à dignidade e na autonomia do educando. Para Freire esta postura “amorosa” do educador é necessária às relações educativas e ajuda a construir o ambiente favorável para a produção do conhecimento. Para Freire a pedagogia da autonomia tem de estar centrada em experiências estimuladoras da decisão e da responsabilidade e “nas experiências respeitadas da liberdade”.

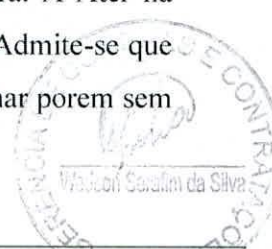
Neste contexto, para Freire (2002), ensinar exige: rigorosidade metódica; pesquisa; respeito aos saberes dos educandos; criticidade; estética e ética; a corporificação das palavras pelo exemplo; risco, aceitação do novo e rejeição a qualquer forma de discriminação; reflexão crítica sobre a prática; o reconhecimento e a assunção da identidade cultural.

A ATER também deve pautar-se por uma pedagogia humanista. Para Freire a educação, para ser verdadeiramente humanista, tem que ser também libertadora (FREIRE, 1985). Na pedagogia humanista de Freire percebe-se uma valorização do potencial humano assumindo-o como ponto de partida para a compreensão do processo de tomada de consciência através da conscientização.

A pedagogia problematizadora, dialógica e da pergunta é comparada a uma suposta educação bancária por Freire. A educação bancária seria aquela que deposita, narra, transfere ou transmite conhecimentos ou valores aos educandos. Já a pedagogia problematizadora aproxima educador e educando. Para a pedagogia da pergunta aqueles que julgam que tudo sabem (educadores) passam a condição de saber que sabem (não tudo) e que podem vir a saber mais; ao mesmo tempo que aqueles que julgam que nada sabem (educandos) via conscientização percebem que sabem algo e que podem vir a saber mais (FREIRE, 1987).

Na pedagogia da indignação considera-se que as verdadeiras ações éticas e genuinamente humanas nascem de dois sentimentos contraditórios o amor e a raiva. A indignação brota do amor humanista, da raiva ou indignação política. A indignação também é fruto da compaixão, da solidariedade humanista, da fé nos homens e nas mulheres e da certeza da possibilidade de transformação do mundo a partir dos oprimidos e injustiçados. Busca-se a superação da contradição antagônica entre opressor e oprimido e tem como base a esperança. Esta pedagogia relaciona amor e indignação (FREIRE, 2000).

A pedagogia dos sonhos possíveis seria a arte de tornar possível o impossível. Considera-se ser impossível existir sem sonhos. A história é percebida como possibilidade. Esta pedagogia fundamenta-se nos direitos humanos e na educação libertadora. A Ater na perspectiva da pedagogia dos sonhos pode contribuir para a leitura do mundo. Admite-se que mudar é difícil, mas também é possível. Freire defendia a tese que devesse sonhar porem sem



EM BRANCO

deixar de lado a rebeldia. Paulo Freire expressou sua crença de que o mundo e os sonhos são intrínsecos (FR EIRE, 2001).

O Instituto EMATER desenvolve um trabalho diferenciado com as mulheres e jovens agricultores e esse trabalho será reforçado e ampliado a partir dessa parceria com a ANATER.

A proposta de trabalho será apresentada aos CMDRs, agricultores e agricultoras, para socialização das ações a serem realizadas.

O Instituto EMATER se compromete a assegurar o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte, e alojamento, de modo a garantir a gratuidade, a qualidade e a acessibilidade as atividades descritas a seguir.

Todos os trabalhos da presente proposta são direcionados as Famílias dos agricultores familiares, no entanto existem trabalhos específicos a serem realizados com as mulheres cafeicultoras, bem como na capacitação da equipe técnica para garantir a qualidade dos trabalhos de ATER

N.º	PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM TRABALHADAS	BENEFICIÁRIOS
1	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	Lideranças
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	Organizações
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Organizações
4	Construção do Projeto de Gestão	Organizações
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Organizações
6	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	Técnicos
7	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	Organizações
8	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T1)	Organizações
9	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	Organizações
10	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	Organizações
11	Oficina Anual com Potenciais Compradores	Organizações e Compradores
12	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	Organizações
13	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial	Organizações
14	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	Lideranças

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A ação extensionista do Instituto EMATER é essencialmente uma ação pedagógica e educativa em um processo permanente de formação de agentes de desenvolvimento rural,

EM BRANCO



educador e educando.

O Instituto EMATER vem desenvolvendo um processo continuado de Formação das Organizações Econômicas da Agricultura Familiar, e vem adotando com esse grupo de organizações metodologias participativas, transformadoras e emancipadoras para que esses atores se tornem os verdadeiros protagonistas do processo de desenvolvimento. Optamos pela concepção dialética e dialógica onde os educandos e os educadores ficam situados como sujeitos e agentes do processo histórico. Na pedagogia dialética o educando é o sujeito do conhecimento, construído na relação com o outro e comprometido com a transformação da realidade (FREIRE, 1987).

A parceria com a ANATER contribuirá para a qualificação do trabalho com Organização, com como a continuidade do Mais Gestão já implementado em aproximadamente 30 Cooperativas. Esse trabalho permite a auto-construção dos sujeitos, agentes de Ater, dirigentes e funcionários de cooperativas da agricultura familiar e demais públicos da extensão, promovendo a superação da consciência ingênua para uma consciência crítica da realidade. A pedagogia dialética e emancipadora realizam a práxis entre o pensar e o agir promovendo a cidadania ativa via empoderamento dos sujeitos (FREIRE, 1987).

O uso da abordagem participativa nas metodologias de Ater nesta parceria permitirá que os dirigentes das organizações da agricultura familiar, seus associados, potenciais compradores, bem como os técnicos do Instituto Emater partilhem, aperfeiçoem, analisem seus conhecimentos sobre sua vida e da atuação das organizações, com a finalidade de construir um projeto de aprimoramento organizacional. Essa ação democrática e participativa ajudará a construir processos de planejamento e gestão das organizações. O extensionista, educador, será o facilitador do processo de reflexão das ações para o desenvolvimento pretendido.

As metodologias participativas são fundamentais para que as ações respondam aos desafios presentes na PNATER (MDA, 2008) e requerem dos extensionistas a incorporação de concepções pedagógicas e emancipadoras. As possibilidades de diálogo entre extensionistas, dirigentes, associados e funcionários das organizações permitirão a construção coletiva dos conhecimentos e saberes.

Pretende-se que os participantes desse processo de ação-reflexão-ação reconheçam nas ações propostas a intencionalidade da transformação social, como também o respeito ao saber do outro conferindo ao público beneficiário da ATER o protagonismo. Proporcionando



EM BRANCO



a geração de saberes com a apropriação coletiva através de processo participativo no compartilhamento de informações e conhecimentos.

Como elementos facilitadores do êxito deste projeto destacamos: a comunicação institucional eficiente; a adesão consciente ao projeto tanto dos educadores quanto dos educandos; suporte pedagógico; o posicionamento institucional voltado à priorização dos objetivos do projeto; o suporte financeiro; o controle; o acompanhamento e avaliação contínua do projeto; a atmosfera e ambiente institucional favorável; a manutenção das diretrizes da PNATER; e do referencial teórico proposto.

Para a superação de barreiras existentes nas Organizações da Agricultura Familiar será necessário: a formação em gestão, através de dinâmicas de grupo e processos interativos, para os dirigentes e associados; capacitações para o desempenho das funções: presidentes, dirigentes, quadro social e quadro funcional; consultorias para questões gerenciais de cada cooperativa, conforme os planos de aprimoramento das organizações e Metodologia do Ater Mais Gestão.

O Projeto de Gestão deverá identificar claramente os gargalos específicos de cada cooperativa (gestão, infra-estrutura, acesso a mercados, capitalização, entre outros) e propor soluções para a superação destes desafios. Todas as atividades propostas deverão ser adaptadas à realidade e momento em que vive cada uma das organizações assistidas.

Fator Crítico para o Sucesso da Proposta

Pela experiência do instituto EMATER, podemos afirmar que um dos principais gargalos do acesso das organizações da Agricultura Familiar ao mercado está na relação de confiança entre os empreendimentos individuais e o associativo, e essa problemática não está nas áreas foco do Mais Gestão, que são Gestão Organizacional; Gestão de Pessoas; Gestão de Finanças e Custos; Gestão de Processos produtivos e agroindustriais; Gestão de Comercialização e Marketing; e Gestão Ambiental. A relação de confiança esta relacionada ao crédito que os associados dão à diretoria e a Gestão da Cadeia de Suprimento da organização, pois uma vez identificada a demanda e ou efetivado o contrato de venda, há necessidade de se organizar a oferta e a logística de entrega.

Por mais organizado e estruturado que o Empreendimento Associativo esteja e resolvidos todos os seus problemas de Administração, finanças entre outros, se a organização não tiver produto para atender a dinâmica esperada pelo cliente, o processo não funciona. Isto exige Planejamento da produção na dimensão dos empreendimentos individuais e organização

EM BRANCO



de uma logística para atender sazonalidades, processar e distribuir os produtos conforme as expectativas do consumidor, que muitas vezes passa por parcerias efetivas. Sendo este é um "fator crítico" para sucesso do projeto.

Dessa maneira durante todas as atividades a serem realizadas junto às organizações da agricultura familiar será discutido e orientado a necessidade de garantia do fornecimento de matéria prima dos associados para cumprimento de contratos e com isso uma significativa melhoria na relação de confiança entre entidades, associados e compradores. Para isso, o Instituto Emater definiu como público beneficiário os Agricultores Familiares associados das Organizações assistidas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

META 1 – Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão

Apresentar as condições de participação, fases/etapas do programa e ferramentas/serviços ofertados, além esclarecer sobre processos metodológicos e operacionais de execução das metas previstas no MAIS GESTÃO. Visa aproximação com o público beneficiário.

Resultados esperados: Reuniões realizadas, convite dos pré-selecionados e participação de no mínimo 60% dos convidados.

Meios de Verificação: Relatório técnico de atividade coletiva, e lista de presença com 60% dos convidados inseridas no SGA

META 2 – Adesão e Cadastro do Empreendimento

Identificação, e assinatura do Termo de Adesão ao projeto nas cooperativas e/ou associações detentoras de DAP Jurídica e elaboração do levantamento inicial, denominado Cadastro do Empreendimento, contendo informações básicas das áreas sociais, organizativas, comerciais do empreendimento.

Resultados esperados: Adesões realizadas com termos assinados e cadastros preenchidos e postados no SGA.

Meios de Verificação: Termos assinados e dados do cadastro inseridos no SGA

META 3 – Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)

Aplicar os questionários e realizar os Diagnósticos. Levantar informações técnicas, gerenciais e comerciais para a elaboração/atualização do Projeto de Gestão. Alguns



EM BRANCO



indicadores deverão ser pactuados com o empreendimento respeitando os anseios dos associados.

Resultados esperados: Diagnósticos Aplicados

Meios de Verificação: Dados do diagnóstico inseridos no SGA

META 4 – Construção do Projeto de Gestão

Elaboração do Projeto de Gestão, apresentação para aprovação e ratificação em cada empreendimento pelo seu responsável legal e inserção dos indicadores pactuados.

Resultados esperados: Projeto de Gestão elaborado e ratificado pelo empreendimento beneficiário.

Meios de Verificação: Inserir o Projeto de Gestão elaborado e ratificado pelo empreendimento no SGA

META 5 – Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia

Buscar encontrar na área de abrangência do lote estas Unidades (tecnologias sociais, arranjos institucionais, inovações em gestão, ferramentas de governança, entre outras), para que sirvam como espaço de intercâmbio, apropriação, troca de informações e produção de conhecimentos entre os empreendimentos e as Unidades de Referências, importantes na resolução de problemas e necessidades verificadas nos atendimentos.

Resultados esperados: Unidades de Referência encontradas e Identificação básica da(s) Unidade(s) Referência encontrada(s).

Meios de Verificação: Unidade de Referência Identificada e Cadastrada no SGA

META 6 – Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades

Garantir momentos entre coordenadores e equipe técnica e ou parceiras para avaliação, para qualificação da equipe técnica e o planejamento, o acompanhamento das ações desenvolvidas e verificação das atividades executadas.

Resultados esperados: Qualificação da atuação técnica dos extensionistas e planejamento e execução alinhados com a proposição técnica.

Meios de Verificação: Técnicos qualificados para o Trabalho e lançamento da atividade através de Relatório de ATER Grupal inserido no SGA

META 7 – Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)



EM BRANCO



Analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento.

Resultados esperados: Avaliação anual realizada e questionários respondidos pelos associados.

Meios de verificação: Relatório técnico de atividade coletiva. Ata da reunião se houver.

META 8 – Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)

Aplicar os questionários e realizar os Diagnósticos. Levantar informações técnicas, gerenciais e comerciais para a elaboração/atualização do Projeto de Gestão. Alguns indicadores deverão ser pactuados com o empreendimento respeitando os anseios dos associados.

Resultados esperados: Número de Diagnósticos atualizados e atualização dos indicadores pactuados

Meios de verificação: Inserir dados do Diagnóstico no SGA.

META 9 – Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)

Analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento.

Resultados esperados: Avaliação anual realizada e questionários respondidos pelos associados.

Meios de Verificação: Relatório técnico de atividade coletiva. Ata da Reunião. Análise das Ações e encaminhamentos. Inserção no SGA

META 10 – Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados

Apresentar e esclarecer as políticas públicas para agricultura familiar, produção e processos, comercialização, crédito e outros temas que vierem a ser identificados. Estimular a participação dos associados na discussão dos assuntos de interesses coletivos.

Resultados esperados: Oficina realizada e políticas públicas disseminadas.

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Inserção no SGA



EM BRANCO

**META 11 – Oficina Anual com Potenciais Compradores**

Aproximação, prospecção de oportunidades de mercado, diálogo, troca de informações entre os beneficiários e realização de negócios com agentes de mercados, gestores do PNAE, PAA e outras instituições envolvidas em processos de comercialização, tanto no mercado institucional quanto no mercado convencional.

As oficinas devem contar com a participação de no mínimo 35% dos empreendimentos que constam desse Plano de Trabalho. Há a possibilidade de realizar reuniões regionalizadas, com a participação de no mínimo 35% dos empreendimentos da região onde será realizada a reunião.

Resultados esperados: oficina realizada

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Relatório sucinto das negociações e encaminhamentos. Inserção no SGA

META 12 – Atendimento Individual em Assessoria Gerencial

Executar as ações pactuadas com os empreendimentos. **Resultados esperados:** atendimentos individuais realizados

Meios de Verificação: Relatório Individual de ATER inserido no SGA

META 13 - Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial

Executar as ações pactuadas em 02 (dois) ou mais empreendimentos.

Resultados esperados: Atividades coletivas realizadas

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Inserção no SGA.

META 14 – Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria

Avaliar resultados obtidos e evolução dos indicadores pactuados. Realizar uma análise crítica nas ações do Projeto de Gestão de cada empreendimento. Elaborar relatório de recomendações gerenciais para os próximos 12 meses e entregar formalmente para cada empreendimento, orientando-o após a conclusão das atividades. Promover arranjos e redes de cooperação entre os participantes.

Resultados esperados: Avaliação final do contrato/Instrumento de Parceria realizada e questionários de avaliação respondidos pelos empreendimentos.

Meios de Verificação: Relatório de Avaliação Final dos trabalhos com as Organizações. Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Inserção no SGA



EM BRANCO

08 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Instituto Emater disponibilizará um Coordenador Geral ao Projeto Mais Gestão, que atuará também como Especialista, ele terá para auxiliá-lo uma equipe de Coordenação, composta por ele e mais nove especialistas que ficarão responsáveis pela qualificação técnica da proposta e atuarão como coordenadores dos técnicos executores.

A Equipe de Coordenação fará o acompanhamento da execução dos trabalhos através do SGA da ANATER e pelo Sistema Próprio de Planejamento e Execução de ATER – SISATER, e juntamente com a equipe técnica, que se reunirá semestralmente, avaliarão os resultados e definirão os ajustes necessários na proposta.

Como um dos resultados das reuniões semestrais, além da capacitação dos técnicos, será o preparo para a busca junto aos empreendimentos dos resultados esperados na presente proposta, durante os trabalhos realizados juntos as organizações com discussões ampliadas junto aos Beneficiários durante as avaliações anuais do Projeto de Gestão.

O Instituto Emater também definirá em cada uma das regiões administrativas um coordenador que juntamente com o corpo gerencial se responsabilizarão do bom andamento da proposta com suprimento das necessidades logísticas ao trabalho.

VALOR DA PROPOSTA E DADOS BANCÁRIOS

Valor Global da Proposta/ Número de Beneficiários / Valor Médio por Beneficiário:

- Valor Global da Proposta: R\$ 6.999.992,00 (Seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)
- Número de Beneficiários: 70 organizações (7.139 associados aproximadamente)
- Valor médio por beneficiário: R\$980,53 (Novecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)

DESCRIÇÃO	N.º	ANATER	EMATER	TOTAL
	BENEFICIADOS	R\$	R\$	R\$
N.º EMPREENDIMENTOS	70	79.999,89	19.999,97	99.999,86
N.º ASSOCIADOS	7.139	784,42	196,11	980,53



EMB 100

**Dados Bancários:**

- Banco do Brasil – n.º 001
- Agência N.º 3793-1 – Conta Corrente N.º 11.803-6

Resumo Financeiro:

RESUMO	2019		2020		TOTAL	
	RS	%	RS	%	RS	%
ANATER	2.931.796,00	41,88%	2.668.196,00	38,12%	5.599.992,00	80%
EMATER	732.949,00	10,47%	667.049,00	9,53%	1.399.998,00	20%
TOTAL	3.664.745,00	52,35%	3.335.245,00	47,65%	6.999.990,00	100%

09- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

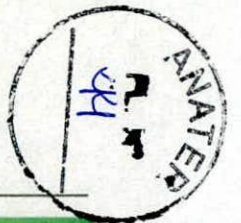
Nº	Meta	Quantidade	Público Alvo	Início	Término
1	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	3	Lideranças	janeiro-19	abril-19
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	70	Organizações	janeiro-19	abril-19
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	70	Organizações	janeiro-19	abril-19
4	Construção do Projeto de Gestão	70	Organizações	maio-19	agosto-19
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	6	Organizações	janeiro-19	abril-19
6	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	4	Técnicos	janeiro-19	agosto-20
7	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	70	Organizações	setembro-19	dezembro-19
8	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T1)	70	Organizações	maio-20	dezembro-20
9	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	70	Organizações	maio-20	dezembro-20
10	Oficina Anual de Políticas Públicas Com os Associados	140	Organizações	maio-19	dezembro-20
11	Oficina Anual com Potenciais Compradores	6	Organizações e Compradores	setembro-19	agosto-20
12	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	1.190	Organizações	janeiro-19	dezembro-20
13	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial	56	Organizações	maio-19	dezembro-20
14	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	3	Lideranças	outubro-20	dezembro-20

EM BRANCO

10- PLANEJAMENTO

Meta	Atividade	Tipo de Atividade	*Carga Horaria (horas)	Quantidade Indivíduo ou Grupo	2019												2020									
					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O
1	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	Coletiva	16	3																						
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	Individual	8	70																						
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Individual	8	70																						
4	Construção do Projeto de Gestão	Individual	32	70																						
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Individual	8	6																						
6	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	Coletiva	32	4																						
7	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	Coletiva	20	70																						
8	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T1)	Individual	8	70																						
9	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	Coletiva	20	70																						
10	Oficina Anual de Políticas Públicas Com os Associados	Coletiva	20	140																						
11	Oficina Anual com Potenciais Compradores	Coletiva	16	6																						
12	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	Individual	8	1.190																						
13	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial	Coletiva	20	56																						
14	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	Coletiva	16	3																						

*Carga horária total da atividade somado as atividades de preparo e de atendimento ao(s) beneficiário(s)



EM BRANCO



11- DESEMBOLSO TOTAL

Meta	Descrição da Meta	ANATER 80%		EMATER 20%		SubTotal	Total Geral
		Quantidade Total	Valor Unitário	Participante	Valores		
1	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	3	R\$ 16.050,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 12.840,00	R\$ 38.520,00	R\$ 48.150,00
				SUBSIDIADA	R\$ 3.210,00	R\$ 9.630,00	
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	70	R\$ 1.500,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 1.200,00	R\$ 84.000,00	R\$ 105.000,00
				SUBSIDIADA	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00	
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	70	R\$ 1.600,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 1.280,00	R\$ 89.600,00	R\$ 112.000,00
				SUBSIDIADA	R\$ 320,00	R\$ 22.400,00	
4	Construção do Projeto de Gestão	70	R\$ 3.500,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 2.800,00	R\$ 196.000,00	R\$ 245.000,00
				SUBSIDIADA	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00	
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	6	R\$ 3.500,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 21.000,00
				SUBSIDIADA	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	
6	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	4	R\$ 25.950,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 20.760,00	R\$ 83.040,00	R\$ 103.800,00
				SUBSIDIADA	R\$ 5.190,00	R\$ 20.760,00	
7	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	70	R\$ 12.450,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 9.960,00	R\$ 697.200,00	R\$ 871.500,00
				SUBSIDIADA	R\$ 2.490,00	R\$ 174.300,00	
8	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T1)	70	R\$ 1.600,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 1.280,00	R\$ 89.600,00	R\$ 112.000,00
				SUBSIDIADA	R\$ 320,00	R\$ 22.400,00	
9	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	70	R\$ 13.000,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 10.400,00	R\$ 728.000,00	R\$ 910.000,00
				SUBSIDIADA	R\$ 2.600,00	R\$ 182.000,00	
10	Oficina Anual de Políticas Públicas Com os Associados	140	R\$ 13.000,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 10.400,00	R\$ 1.456.000,00	R\$ 1.820.000,00
				SUBSIDIADA	R\$ 2.600,00	R\$ 364.000,00	
11	Oficina Anual com Potenciais Compradores	6	R\$ 15.065,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 12.052,00	R\$ 72.312,00	R\$ 90.390,00
				SUBSIDIADA	R\$ 3.013,00	R\$ 18.078,00	
12	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	1190	R\$ 1.500,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.428.000,00	R\$ 1.785.000,00
				SUBSIDIADA	R\$ 300,00	R\$ 357.000,00	
13	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial	56	R\$ 13.000,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 10.400,00	R\$ 582.400,00	R\$ 728.000,00
				SUBSIDIADA	R\$ 2.600,00	R\$ 145.600,00	
14	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	3	R\$ 16.050,00	SUBSIDIÁRIA	R\$ 12.840,00	R\$ 38.520,00	R\$ 48.150,00
				SUBSIDIADA	R\$ 3.210,00	R\$ 9.630,00	
TOTAL ANATER						R\$ 5.599.992,00	R\$ 6.999.990,00
TOTAL EMATER						R\$ 1.399.998,00	



EM BRANCO



ANO 2019

Meta	Descrição da Meta	Quantidade Total	80% R\$ Valor Unitário	20% Participante	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		2019	
					Quantidade	Valores	Quantidade	Valores	Quantidade	Valores	Quantidade	SubTotal
1	Reunião de Apresentação e Mobilização de Músicas	3	16.050,00	SUBSIDIÁRIA	3	R\$ 38.520,00		R\$ -		R\$ -	3	R\$ 38.520,00
				SUBSIDIADA		R\$ 9.630,00		R\$ -		R\$ -		R\$ 9.630,00
2	Adesão e Cadastro do Emprecendimento	70	1.500,00	SUBSIDIÁRIA	70	R\$ 84.000,00		R\$ -		R\$ -	70	R\$ 84.000,00
				SUBSIDIADA		R\$ 21.000,00		R\$ -		R\$ -		R\$ 21.000,00
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	70	1.600,00	SUBSIDIÁRIA	70	R\$ 89.600,00		R\$ -		R\$ -	70	R\$ 89.600,00
				SUBSIDIADA		R\$ 22.400,00		R\$ -		R\$ -		R\$ 22.400,00
4	Construção do Projeto de Gestão	70	3.500,00	SUBSIDIÁRIA		R\$ -	70	R\$ 196.000,00		R\$ -	70	R\$ 196.000,00
				SUBSIDIADA		R\$ -		R\$ 49.000,00		R\$ -		R\$ 49.000,00
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	6	3.500,00	SUBSIDIÁRIA	6	R\$ 16.800,00		R\$ -		R\$ -	6	R\$ 16.800,00
				SUBSIDIADA		R\$ 4.200,00		R\$ -		R\$ -		R\$ 4.200,00
6	Realização Semanal de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	2	25.950,00	SUBSIDIÁRIA	1	R\$ 20.760,00		R\$ -	1	R\$ 20.760,00	2	R\$ 41.520,00
				SUBSIDIADA		R\$ 5.190,00		R\$ -		R\$ -		R\$ 10.380,00
7	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	70	12.450,00	SUBSIDIÁRIA		R\$ -		R\$ -	70	R\$ 692.200,00	70	R\$ 692.200,00
				SUBSIDIADA		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 174.300,00
10	Oficina Anual de Políticas Públicas Com as Associações	70	13.600,00	SUBSIDIÁRIA		R\$ -	50	R\$ 520.000,00	20	R\$ 208.000,00	70	R\$ 728.000,00
				SUBSIDIADA		R\$ -		R\$ 136.000,00		R\$ 52.000,00		R\$ 188.000,00
11	Oficina Anual com Potenciais Compradores	3	15.065,00	SUBSIDIÁRIA		R\$ -		R\$ -	3	R\$ 36.156,00	3	R\$ 36.156,00
				SUBSIDIADA		R\$ -		R\$ -		R\$ 9.039,00		R\$ 9.039,00
12	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	594	1.500,00	SUBSIDIÁRIA	150	R\$ 180.000,00	222	R\$ 266.400,00	222	R\$ 266.400,00	594	R\$ 712.800,00
				SUBSIDIADA		R\$ 45.000,00		R\$ 60.000,00		R\$ 66.600,00		R\$ 171.600,00
13	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial	23	13.000,00	SUBSIDIÁRIA		R\$ -	16	R\$ 166.400,00	12	R\$ 124.800,00	28	R\$ 291.200,00
				SUBSIDIADA		R\$ -		R\$ 41.000,00		R\$ 31.200,00		R\$ 72.200,00
Total				SUBSIDIÁRIA		R\$ 429.680,00		R\$ 1.148.800,00		R\$ 1.353.316,00		R\$ 2.931.796,00
				SUBSIDIADA		R\$ 107.420,00		R\$ 287.200,00		R\$ 338.329,00		R\$ 732.949,00



EM BRANCO



ANO 2020

			80%	20%	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		SUBTOTAL 2020		
Meta	Descrição da Meta	QTD. TOTAL	Valor Unitário	Participante	QTD.	Valores	QTD.	Valores	QTD.	Valores	QTD.	SubTotal	Total Geral
6	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	2	25.950	SUBSIDIÁRIA	1	R\$ 20.760,00	1	R\$ 20.760,00		R\$ -	2	R\$ 41.520,00	R\$ 51.930,00
				SUBSIDIÁRIA		R\$ 5.190,00		R\$ 5.190,00		R\$ -		R\$ 10.380,00	
8	Atualização Diagnóstico - Tempo Dour (T1)	70	1.600	SUBSIDIÁRIA		R\$ -	30	R\$ 38.400,00	40	R\$ 51.200,00	70	R\$ 89.600,00	R\$ 112.000,00
				SUBSIDIÁRIA		R\$ -		R\$ 9.600,00		R\$ 12.800,00		R\$ 22.400,00	
9	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	70	13.000	SUBSIDIÁRIA		R\$ -	30	R\$ 312.000,00	40	R\$ 416.000,00	70	R\$ 728.000,00	R\$ 910.000,00
				SUBSIDIÁRIA		R\$ -		R\$ 78.000,00		R\$ 104.000,00		R\$ 182.000,00	
10	Oficina Anual de Políticas Públicas Com os Associados	70	13.000	SUBSIDIÁRIA		R\$ -	40	R\$ 416.000,00	30	R\$ 312.000,00	70	R\$ 728.000,00	R\$ 910.000,00
				SUBSIDIÁRIA		R\$ -		R\$ 104.000,00		R\$ 78.000,00		R\$ 182.000,00	
11	Oficina Anual com Potenciais Compradores	3	15.005	SUBSIDIÁRIA		R\$ -	3	R\$ 36.150,00		R\$ -	3	R\$ 36.150,00	R\$ 45.195,00
				SUBSIDIÁRIA		R\$ -		R\$ 9.030,00		R\$ -		R\$ 9.030,00	
12	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial	596	1.500	SUBSIDIÁRIA	198	R\$ 237.600,00	200	R\$ 240.000,00	198	R\$ 237.600,00	596	R\$ 715.200,00	R\$ 884.000,00
				SUBSIDIÁRIA		R\$ 59.400,00		R\$ 60.000,00		R\$ 59.400,00		R\$ 178.800,00	
13	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial	23	13.000	SUBSIDIÁRIA	8	R\$ 83.200,00	12	R\$ 124.800,00	5	R\$ 85.200,00	25	R\$ 293.200,00	R\$ 363.000,00
				SUBSIDIÁRIA		R\$ 20.800,00		R\$ 31.200,00		R\$ 20.800,00		R\$ 72.800,00	
14	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	3	16.050	SUBSIDIÁRIA		R\$ -		R\$ -	3	R\$ 38.520,00	3	R\$ 38.520,00	R\$ 48.150,00
				SUBSIDIÁRIA		R\$ -		R\$ -		R\$ 9.630,00		R\$ 9.630,00	
Total						R\$ 341.560,00		R\$ 1.188.116,00		R\$ 1.138.520,00		R\$ 2.668.196,00	R\$ 3.335.245,00
						R\$ 85.390,00		R\$ 297.029,00		R\$ 284.630,00		R\$ 667.049,00	
						R\$ 426.950,00		R\$ 1.485.145,00		R\$ 1.423.150,00		R\$ 3.335.245,00	



EM BRANCO



12 - EQUIPE TÉCNICA - FORMAÇÃO

Cabe à Anater articular e executar o Curso de Formação Módulo I “Ater Mais Gestão”, tendo a Emater/PR a obrigatoriedade de disponibilizar toda a equipe técnica do projeto para participar do curso presencial de 40 horas.

Considerando a obrigatoriedade da participação no curso da Anater de todos os técnicos que irão atuar no projeto, com comprovação em lista de presença, a proposta é de que um número maior de técnicos participe do curso, com vistas a constituir uma reserva técnica para execução do projeto.

Abaixo segue a equipe técnica, municípios e regiões, ressaltando que, caso necessário, outros Técnicos poderão ser incorporados a equipe para garantir a qualidade de ATER para essa proposta.

Nº	Município	Região	Nome do Técnico	Formação	CPF	Função
1	Sul	Ponta Grossa	Alexandre José Moraes	Técnico Agrícola	2838696804	Tec. Base
2	Norte	Cornéio Procopio	Aline Xavier	Engenheiro Agrônomo	6663590993	Tec. Base
3	Norte	Ivaiporã	Aline Taichi da S. Machado	Engenheiro Agrônomo	056.353.529-60	Tec. Base
4	Norte	Santo Antônio da Platina	Almir Del Padre	Engenheiro Agrônomo	536.948.139-34	Tec. Base
5	Oeste/Sudoeste	Cas cavel	Aparecido Silva da Fonseca	Zootecnista	4747430989	Tec. Base
6	Sul	Curitiba	Dalvan Joel Petry Malmann	Técnico Agrícola	689005970	Tec. Base
7	Norte	Cornéio Procopio	Delma de Oliveira Vidal	Engenheiro Agrônomo	5905413908	Tec. Base
8	Sul	Curitiba	Doraci de Paula Souza Mota	Assistente Social	428.234.809-78	Tec. Base
9	Norte	Ivaiporã	Edson de Oliveira	Técnico Agrícola	046.729.109-89	Tec. Base
10	Norte	Cornéio Procopio	Elton José Pinheiro	Engenheiro Agrônomo	3904147943	Tec. Base
11	Sul	União da Vitória	Francieli Plati Gervasoni	Economista Doméstico	3541189940	Tec. Base
12	Norte	Londrina	Genny Seifert Santos	Assistente Social	597.084.309-20	Tec. Base
13	Norte	Apucarana	Geraldo Erinaldo Maronezi	Técnico Agrícola	700.809.419-15	Tec. Base
14	Nordeste	Campo Mourão	João Ricardo Barbosa Rissardo	Engenheiro Agrônomo	270.600.552-15	Tec. Base
15	Norte	Londrina	João Vitor Carmezini Rosa	Técnico Agrícola	046.952.069-50	Tec. Base
16	Oeste/Sudoeste	Laranjeiras do Sul	Joaquim Manoel de Souza Neto	Engenheiro Agrônomo	482.724.489-63	Tec. Base
17	Nordeste	Maringá	Jose Sergio Righetti	Engenheiro Agrônomo	571.987.489-53	Tec. Base
18	Norte	Santo Antônio da Platina	Mara Emilia de Castro	Engenheiro Agrônomo	067.763.208-88	Tec. Base
19	Nordeste	Paranavai	Marcelo Huszar Maricelli	Engenheiro Agrônomo	087.337.298-70	Tec. Base
20	Norte	Santo Antônio da Platina	Natal Sebastião Filho	Engenheiro Agrônomo	074.025.768-41	Tec. Base
21	Sul	Curitiba	Nelson de Paula Teixeira	Técnico Agrícola	372.944.719-87	Tec. Base
22	Oeste/Sudoeste	Pato Branco	Odimar de Mello	Técnico Agrícola	830.592.969-87	Tec. Base
23	Sul	Iratí	Oswaldir Nunes Pereira	Técnico Agrícola	587.077.279-68	Tec. Base
24	Sul	Guarapuava	Paulo Ricardo Christo	Assistente Social	2224326812	Tec. Base
25	Nordeste	Umuarama	Rafael Meier de Mattos	Engenheiro Agrônomo	053.268.459-11	Tec. Base
26	Sul	Guarapuava	Rita Kusma	Assistente Social	4492286900	Tec. Base
27	Sul	Paranaguá	Sergio Luis Machado da Silva	Zootecnista	517.792.859-49	Tec. Base
28	Oeste/Sudoeste	Francisco Beltrão	Sueli Balbo de Araujo	Economista Doméstico	524.734.489-63	Tec. Base
29	Oeste/Sudoeste	Francisco Beltrão	Sueli Balbo de Araujo	Economista Doméstico	524.734.489-63	Tec. Base
30	Oeste/Sudoeste	Toledo	Urbano Theobaldo Mertz	Engenheiro Agrônomo	191.802.889-20	Tec. Base
31	Oeste/Sudoeste	Dois Vizinhos	Valdir da Silva	Técnico Agrícola	347.200.300-68	Tec. Base
32	Unid Estadual	Unid Estadual	Gustavo Adolfo G. Scholz	Engenheiro Agrônomo	514.566.649-72	Especialista
33	Londrina	Londrina	Joaquim Serra Badi	Engenheiro Agrônomo	029.950.149-60	Especialista
34	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Joselia Alves da S. Belinovsky	Economista	533.038.269-15	Especialista
35	Unid Estadual	Unid Estadual	Ovidio César Barbosa	Economista	464.238.189-91	Especialista
36	Unid Estadual	Unid Estadual	Raul Henrique Brianes	Engenheiro Agrônomo	262.827.009-72	Especialista
37	Cas cavel	Cas cavel	Roberto Antônio Zardo	Economista	400.646.709-83	Especialista



EM BRANCO



REFERÊNCIAS

- ABREU, Cláudia Buhamara. **Curso de marketing para cooperativas**, Fortaleza:SESCOOP-CE/OCEC,2000.
- ACARPA – Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná. **Manual de Organização CAMISC**, 1978.
- ALVES, Maria Odete; Santos, Carlos Eduardo Silva. **Eficiência Empresarial das cooperativas: o dilema entre gestão participativa E economia de mercado**. Lavras-MG: UFLA, 1997.
- AMBRÓSIO,V. **Plano de marketing**. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores,1999.
- BATALHA, M. O. **Gestão agroindustrial**. GEPAI: Grupo de Estudos e Pesquisas Agroindustriais. 2.
- BATALHA, M. O.; SCARPELLI, M. **Gestão do agronegócio: aspectos conceituais**. In: BATALHA, M. O. (Org.). **Gestão do agronegócio: textos selecionados**. São Carlos: EdUFSCar, 2009. p. 7-25.
- BATALHA, M. O.; SILVA, A. L. **Gerenciamento de sistemas agroindustriais: definições, especificidades e correntes metodológicas**. In: BATALHA, M. O. (Coord.) **Gestão agroindustrial**: GEPAI: Grupo de estudos e pesquisas agroindustriais – 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2007. p. 1-60.
- BATALHA, Mário Otávio; BUAINAIN Antônio Márcio; SOUZA FILHO Hildo Meirelles de. **Tecnologia de gestão e agricultura familiar**. UFERSA. 2005.
- BATALHA, Mario Otavio; SCARPELLI, Moacir. **Gestão da cadeia agroindustrial**. In: BATALHA, Mario Otavio; SPROESSER, Renato Luiz. **Quality labels for food products: an option for differentiation in the Brazilian agribusiness**. In: PALOMAR, Angel Alique;
- BIALOSKORSKI, S. N. **Cooperativas: economia, crescimento e estrutura de capital**.1997. 257 f. Tese (Doutorado) - Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 1997.
- BIJMAN, J. **Vertical coordination in the agri-food supply chain, structure and strategy of the agricultural cooperative**. In Zylbelsztajn, D; Omta, O. (ed) **Advances in supply chain analysis in agri-food systems**. University of São Paulo and University of Wageningen: 15 years of academic cooperation. São Paulo: Singular, 2009.
- CASTRO, Cleber Carvalho de: **Caso de uma empresa do setor metalúrgico da grande porto alegre**. Programa de Pós-Graduação em Administração da UFRGS (PPGA/UFRGS) - Av. João Pessoa, 52, sala 11, centro - Porto Alegre (RS) - Fone: (051) 316-3536 Fax: (051) 316-3991 E-mail: cccastro@adm.ufrgs.br
- CHING, H. Y. **Gestão de estoques na cadeia logística integrada – supply chain**. São Paulo: Atlas, 2001.
- COPETTI, André Carlos Cruz. **Resíduos de agroindústrias familiares: impactos na qualidade da água e tratamento com técnicas simplificadas**. 2010. Dissertação. Mestrado em Ciência do Solo). Santa Maria/RS: Universidade Federal de Santa Maria, 2010.
- Correa; CHUZEL, Gerard; PIACENTINI, Ruben. (Org.). **Competitive growth in the global**
- CRÚZIO, H.O. **Marketing para cooperativas**. Rio de Janeiro:Editora FGV,2002.
- D.O.U. **Lei nº 5.764**, de 16 de dezembro de 1971- Presidência da Republica – casa Civil – Subchancelaria para assuntos Jurídicos – Brasília – DF – 16 de dezembro de 1971.



EM BRANCO



EW, A.R.; **Considerações sobre fatores determinantes do desempenho empresarial de cooperativas agropecuárias do Rio Grande do Sul.** Anais do XLI Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural. Juiz de Fora. Julho de 2003.

GEDIEL, José Antonio Peres. **Comunicação pessoal.** In Curso de especialização em cooperativismo. Curitiba: UFPR, 2011.

GIBBERT, Giane Maria; BEZERRA, Severino Antunes. **O cooperativismo paranaense e a responsabilidade social empresarial como fator de competitividade.** Ciências Sociais em Perspectiva, v.6, n.10, p.75-88, jan./jun. 2007.

GRABASKI, C.N. et. al. **Tipologia e destinação dos efluentes dos laticínios artesanais com serviço de inspeção municipal.** XX Congresso Brasileiro de Economia Doméstica, VIII Encontro Latino Americano de Economia Doméstica, I Encontro Intercontinental de Economia Doméstica. Anais... Fortaleza, 2009, p.1-8.

GUSMÃO, Sérgio Lessa de; **Programa de Pós-Graduação em Administração da UFRGS (PPGA/UFRGS)** - Av. João Pessoa, 52, sala 11, centro - Porto Alegre (RS) - Fone: (051) 316-3536 Fax: (051) 316-3991 E-mail: slgusmao@nuteccnet.com.br; Disponível em: http://www.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/view/alimenta-o-escolar/repasse-finde-por-estado/Cat%C3%A1logo_AF_E_AE_-_EstadoPR.xls

IBGE. **Censo Agropecuário 2006 – Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação:** notas técnicas. Rio de Janeiro: IBGE, 2009. 96p.

KOTLER, Philip. **Administração de Marketing: Análise, planejamento Implementação e Controle;** tradução Ailton Bonfim Brandão. São Paulo: Atlas, 1998.

KOTLER, Philip. **Administração de Marketing: análise, planejamento Implementação e controle;** tradução Ailton Bonfim Brandão. São Paulo:Atlas,1998.

LIMA, Kely Priscila; CUNHA, Mário Antônio Alves da. **Gestão ambiental em agroindústrias familiares do município de Francisco Beltrão.** Synergismus scyenfifica, Pato Branco/PR, v.6, n.1, p.21-28. 2011.

NAVARRO, Zander. **A agricultura familiar no Brasil: entre a política e as transformações da vida econômica.** In: A Agricultura Brasileira: desempenho, desafios e perspectivas/organizadores: José Garcia Gasques, José Eustáquio Ribeiro Vieira Filho, Zander Navarro. Brasília: IPEA, 2010.

NOVAES, A. G. **Logística e gerenciamento da cadeia de distribuição:** estratégia, operação e avaliação. Rio de Janeiro: Campus, 2007.

OCEPAR - Organização das Cooperativas do Estado do Paraná. **Paraná Cooperativo,** Disponível em: <http://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/2011-12-05-11-28-07/2011-12-05-11-31-38>. Acesso em 21.09.2018..

OCEPAR, **Relatório da Gerencia de Monitoramento.** Curitiba:, Dez 2017.

RAY, L. L., **Requirement for knowledge management: business driving information technology,** Journal Of Knowledge Management, Vol. 12 Nº. 3,

Rev. Ciênc. Empres. UNIPAR, Umuarama, v. 9, n. 1 e 2, p. 155-172, jan./dez. 2008;

Revista FAE, Curitiba, v.2, n.3, set/nov., 1999, p.39-45;



EM BRANCO

Revista Tecnológica & Inovação Agropecuária, dezembro/2008, pág. 120, 122 e 124;

RICKEN, José R.; TENÓRIO, Fernando G. e KRONENBERGER, Thais S. **O cooperativismo agropecuário no Estado do Paraná: a questão da integração.** In PR Cooperativo Tecn. Cient., Curitiba, v.6, p. 36-44, ed. esp. 1. 2010.

ROCHA, Angela da; CHRISTENSEN, Carl. **Marketing: teoria e prática no Brasil.**

SEIFFERT, Mari Elizabete Bernardini. **Gestão ambiental: instrumentos, esferas de ação e educação ambiental.** São Paulo: Atlas, 2009. 310p.

SINGER, P. I. **Introdução à Economia Solidária.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

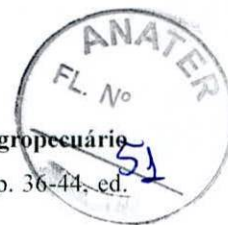
TEIXEIRA, MG.; HIGUCHI, AK.; ROCHA, EEB.; VIEIRA, FGDV. 2006. **O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): um enfoque na perspectiva democrática** In: CONGRESSO ANUAL DA SOBER, 44. Artigo completo. Fortaleza: SOBER (CD-ROM).

UNICAFES. **Relatório das Organizações;** Disponível em: <http://www.unicafes.org.br/>. Acesso em 21.09.2018.

VIAN, Carlos Eduardo Freitas; **Gestão industrial.** EMBRAPA Cana de açúcar. 2004.

WORKSHOP O GRONEGÓCIO NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, 2002. Brasília. **Anais do Workshop O agronegócio na sociedade da informação.** Brasília DF: Programa Sociedade da Informação - MCT, 2002.

ZYLBERSZTAJN, Décio. **Organização das cooperativas: desafios e tendências.** In Revista de administração, São Paulo, v. 29, n.3, p.23-32, julho 1994.

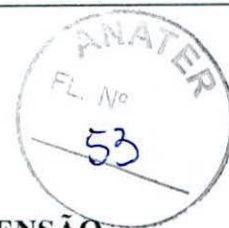


EM BR. 1

Nº	Nome Completo	Município	Distância até o Curso (km)	CPF	Instituição	Banco/ CÓD	Agência com Dígito	Nº Conta com Dígito	Operação	Valor da Diária	Quantidade de Diárias	Valor Total das Diárias
1	Reginaldo Felix Arcajo	Natividade - TO	621	025.065.011-85	Banco do Brasil	1	3980-2	189-9	C/C		5	R\$ -
2	Antonio Jose Sousa Borges	Cachoeirinha do Tocantins - TO	1293	051.999.461-58	Caixa Economica	104	2812	17575-6	C/P 13		5	R\$ -
3	Roselma Santos Nascimento	Arapiraca - AL	1798	003.399.403-01	Caixa Economica	104	4381	8554-0	C/P 13		5	R\$ -
4	Luciana Rodrigues da Conceição	Arinos - MG	245	093.602.296-52	Banco do Brasil	1	1470-2	26110-6	C/C		5	R\$ -
5	Adão Pereira Carneiro	Arinos - MG	265	108.458.836-66	Brasdeco	732	5499	0598209-0	C/C		5	R\$ -
6	Marcio Chaves dos Santos	Formoso - MG	260	059.988.136-42	Sicoob Credichapada	756	4486	2096-6	C/C		5	R\$ -



EM BRANCO



NOTA TÉCNICA nº 24/2018

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL – ANATER**

SUBSIDIÁRIA: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER

SUBSIDIADA: Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural

ASSUNTO: Plano de Trabalho para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para A MELHORIA DA GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PARANÁ

PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro de 2019 a dezembro de 2020.

I. Introdução

Esta nota técnica refere-se à solicitação formulada pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, referente a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural –Ater, para 70 empreendimentos da Agricultura Familiar no Estado do Paraná.

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$ 6.999.990,00 (Seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), sendo que R\$ 5.599.992,00 (cinco milhões quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) que corresponde a 80,0% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiária e R\$ 1.399.998,00 (Hum milhão trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e



EM BRANCO

oito reais) que corresponde a 20,0 % do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custeio de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais com serviços de Ater, conforme o cronograma de desembolso abaixo.

Meta	Participante	R\$	Total Geral (R\$)
2019	Subsidiária	2.931.796,00	3.664.745,00
	Subsidiada	732.949,00	
2020	Subsidiária	2.668.196,00	3.335.245,00
	Subsidiada	667.049,00	
Total			6.999.990,00

II. Objetivo

Qualificar a gestão de 70 organizações econômicas da agricultura familiar paranaense (associações e cooperativas), para que as mesmas acessem aos mercados (privado e institucional), consolidando as relações econômicas e promovendo o Desenvolvimento das Famílias envolvidas.

III - Caracterização do Público e Abrangência Geográfica

O atual projeto vem de encontro aos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelo Instituto EMATER, dando condições de qualificar parcela significativa das organizações já atendidas pela extensão rural.



EM BRANCO

A proposta técnica prevê o atendimento a 70 organizações econômicas da agricultura familiar, sendo 29 associações e 41 cooperativas, distribuídas em 59 municípios do Estado e que totalizam 7.139 associados (AF):

IV - Equipe Técnica

A EMATER- PR contará com uma equipe técnica de 37 pessoas, sendo eles engenheiro agrônomo, tec. Agrícola, pedagogo e economista doméstico. Ressalta-se que, caso necessário, outros Técnicos poderão ser incorporados a equipe para garantir a qualidade de ATER para essa proposta

V - Metas

As metas relacionadas no Plano de Trabalho, estão claras em todas as suas fases e sua execução poderá possibilitar o alcance dos objetivos.



EM BRANCO

Nº	Descrição da meta	Ação	QTD	Meios de Verificação da Atividade
1	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	Apresentar as condições de participação, fases/etapas do programa e ferramentas/serviços ofertados, além de esclarecer sobre processos metodológicos e operacionais de execução das metas previstas no MAIS	3	Relatório técnico de atividade coletiva, e lista de presença com 100% dos convidados inseridos no SGA
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	Identificação, e assinatura do Termo de Adesão ao projeto nas cooperativas e/ou associações detentoras de DAP jurídica e elaboração do levantamento inicial	70	Termos assinados e dados do cadastro inseridos no SGA
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Aplicar os questionários e realizar os Diagnósticos. Levantar informações técnicas, gerenciais e comerciais para a elaboração/atualização do Projeto de Gestão. Alguns indicadores deverão ser pactuados como	70	Inserir dados do Diagnóstico no SGA
4	Construção do Projeto de Gestão	Elaboração do Projeto de Gestão, apresentação para aprovação e ratificação em cada empreendimento pelo	70	Inserir o Projeto de Gestão elaborado e ratificado pelo empreendimento no SGA
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Buscar encontrar na área de abrangência do lote estas Unidades (tecnologias sociais, arranjos institucionais, inovações em gestão, ferramentas de governança, entre outras), para que sirvam como espaço de intercâmbio.	6	Unidade de Referência identificada e cadastrada no SGA
6	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	Garantir encontros entre coordenadores e equipe técnica e ou parceiras para avaliação, para qualificação da equipe técnica e o planejamento, o acompanhamento das ações desenvolvidas e verificação das atividades	4	Técnicos qualificados para o Trabalho e lançamento da atividade através de Relatório de ATER Grupal inserido no SGA
7	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	Analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Analisar avaliar o desempenho das metas propostas, a	70	Relatório técnico de atividade coletiva. Ata da Reunião. Análise das Ações e encaminhamentos. Inserir no SGA.
8	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T1)	Aplicar os questionários e realizar os Diagnósticos. Levantar informações técnicas, gerenciais e comerciais para a elaboração/atualização do Projeto de Gestão. Alguns indicadores deverão ser pactuados como	70	Inserir dados do Diagnóstico no SGA
9	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	Analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Analisar avaliar o desempenho das metas propostas, a	70	Relatório técnico de atividade coletiva. Ata da Reunião. Análise das Ações e encaminhamentos. Inserir no SGA.
10	Oficina Anual de Políticas Públicas Com os Associados	Apresentar e esclarecer as políticas públicas para agricultura familiar, produção e processos, comercialização, crédito e outros temas que vierem a ser	140	Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Inserir no SGA.
11	Oficina Anual com Potenciais Compradores	Aproximação, prospecção de oportunidades de mercado, diálogo, troca de informações entre os beneficiários e realização de negócios com agentes de mercados.	6	Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Relatório sucinto das negociações e encaminhamentos. Inserir no SGA.
12	Atendimento individual em Assessoria Gerencial	executar as ações pactuadas como os empreendimentos	1.190	Relatório individual de ATER inserido no SGA
13	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial	executar as ações pactuadas em 02 (dois) ou mais empreendimentos	60	Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Inserir no SGA.
14	Avaliação Final do Contrato-Instrumento de Parceria	Avaliar resultados obtidos e evolução dos indicadores pactuados. Realizar uma análise crítica nas ações do Projeto de Gestão de cada empreendimento. Elaborar relatório de recomendações gerenciais para os próximos	3	Relatório de Avaliação Final dos trabalhos com as Organizações. Relatório Técnico de Atividade Coletiva. Inserir no SGA.

VI - Metodologia

A ação extensionista do Instituto EMATER é essencialmente uma ação pedagógica e educativa em um processo permanente de formação de agentes de desenvolvimento rural, educador e educando.

O Instituto EMATER vem desenvolvendo um processo continuado de Formação das Organizações Econômicas da Agricultura Familiar, e vem adotando com esse grupo

EM BRANCO

de organizações metodologias participativas, transformadoras e emancipadoras para que esses atores se tornem os verdadeiros protagonistas do processo de desenvolvimento, visando a promoção da diversificação econômica dessas organizações, adotaremos os seguintes princípios:

- Tornar os empreendimentos mais eficientes e participantes nos mercados, especialmente o institucional;
- Qualificar a organização interna e o planejamento estratégico para (e com) o quadro social da cooperativa ou associação;
- Promover melhoramentos nos processos internos de gestão que envolva planejamento, execução de metas, controles, monitoramento e avaliação - necessários a qualquer empreendimento;
- Promover o desenvolvimento sustentável das famílias dos associados;
- Contribuir para o desenvolvimento da Agricultura Paranaense.

A parceria com a ANATER contribuirá para a qualificação do trabalho com Organização, com como a continuidade do Mais Gestão já implementado em aproximadamente 30 Cooperativas. Esse trabalho permite a autoconstrução dos sujeitos, dirigentes e funcionários de cooperativas da agricultura familiar e demais públicos da extensão para uma consciência crítica da realidade.



ANATER
WEDSON SERAFIM DA SILVA
DESENVOLVIMENTO RURAL

EM BRANCO

VII - Indicadores de Resultados

Os indicadores de resultado pactuados com a Emater-RS são:

Eixo	Indicador	2019		2020
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado	Alcançado (Tempo 1)
Institucional	Formação ou renovação de lideranças conselheiros	70		
	Conformidade documental e regularidade do empreendimento	70		
	Plano Estratégico do empreendimento	70		
	Controles gerenciais	70		
Ambiental	Práticas sustentáveis no empreendimento	70		
	Licenciamento ambiental	70		
Organizacional	Capacitação de gestores	70		
	Participação de jovens no quadro social	70		
	Participação dos associados no empreendimento	70		
	Capacitação de associados	70		
Econômico	Controles econômicos	70		
	Canais de comercialização	70		
	Resultados econômicos	70		
Inovação	Adoção de tecnologias referenciais	70		
	Inovação no empreendimento	70		
	Unidades de Referência	70		
OS INDICADORES DE RESULTADOS SERÃO SELECIONADOS E ESTIMADOS SUAS METAS APÓS A REALIZAÇÃO DO T0				



AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO
Wedson Serafini de

EM BRANCO

VIII - Disposições Finais

A ANATER está empenhada em estabelecer um conjunto de orientações que visam qualificar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, assim como a intervenção dos extensionistas rurais, de modo que atendam aos interesses e necessidades da sociedade rural.

Conforme orienta a PNATER, cabe à Extensão Rural: “Estimular, animar e apoiar iniciativas de desenvolvimento rural sustentável, que envolvam atividades agrícolas e não agrícolas, pesqueiras, de extrativistas e outras, tendo como centro o fortalecimento da agricultura familiar, visando a melhoria da qualidade de vida e adotando os princípios da Agroecologia como eixo orientador as ações, assim como, estimular a participação da Ater nos processos de geração de tecnologias e inovações organizacionais, em relação sistêmica com instituições de ensino e de pesquisa, de modo a proporcionar um processo permanente e sustentável de fortalecimento da agricultura familiar”. Considera-se, para isso, o novo papel e um novo perfil do extensionista, com a sua atuação baseada em métodos e técnicas que estimulem a participação, tornando-se uma ação educativa, ou seja, preconiza-se a substituição do paradigma da extensão rural convencional por um novo modo de fazer Ater. Uma Ater com compromisso de estado, componente de uma abordagem estruturada de desenvolvimento rural, fundamentada na sustentabilidade e universalizada para os agricultores familiares.

Conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, a Emater-PR justificou a necessidade do aporte antecipado no valor de **R\$ 429.680,00** (Quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais), equivalente a **14,66%** do valor total previsto para 2019 para ser destinado

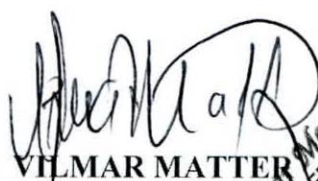
EM BRANCO

às atividades iniciais. Concordamos com a solicitação e aprovamos o pleito por entender a importância do adiantamento para a qualificação dos serviços de Ater.

Ante o exposto, do ponto de vista conceitual, metodológico e orçamentário, o projeto está de acordo com os objetivos da ANATER.

A Emater-RS possui estrutura física e técnica para a execução das atividades propostas e o projeto apresenta um bom planejamento de execução física e orçamentária em relação as atividades a serem desenvolvidas, portanto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto e submetemos à apreciação superior.

Brasília, de 10/12 de 2018.

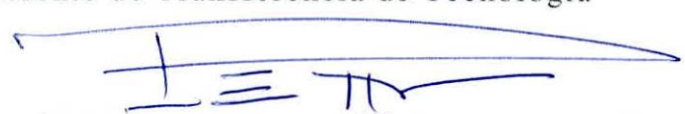


VILMAR MATTER
Gerente de Gestão de Ater e Formação



TALIZE ALVES GARCIA FERNANDES

Gerente de Transferência de Tecnologia



KLÉBER PETTAN

Gerente de Fomento à Tecnologia



ALÊNCAR DE PAULA LIBÂNIO

Gerente Planejamento, Monitoramento
e Avaliação de Resultado



DE COMPRAS E CON
Wedson Serafim da Silva
JOES

EM BRANCO

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 104/2018

**Deliberação referente a Aprovação do
Plano de Trabalho da Empresa
Instituto Paranaense de Assistência
Técnica e Extensão Rural-EMATER.**

A Diretoria Executiva da ANATER, em conformidade com o disposto no Art. 19 do Estatuto Social da ANATER, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Do Paraná - Emater-PR. Referente ao Plano de Trabalho Programa Mais Gestão.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 13 de Dezembro de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente



JOSE MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico



RICARDO PERES DE MICHELI
Diretor Administrativo

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Diretor de Tecnologia da EMBRAPA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
Wedson Serafim da Silva

Handwritten signature or mark

EM BRANCO

DESPACHO A GERÊNCIA FINANCEIRA

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2018.

Ao Gerente Financeiro, Orçamentário e Contábil da ANATER

Sr. Rogério Rocha de Souza

Assunto: Solicitação de parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira

Senhor Gerente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 70 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no **Estado do Paraná**, através da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, solicitamos parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivar a contratação da entidade executora **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER**, cujo valor é R\$ 2.931.796,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil e setecentos e noventa e seis reais). Sendo R\$ 624.100,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e cem reais) para 2019 e R\$2.668.196,000 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e seis reais) para 2020.

Atenciosamente,



José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER



DE COORDENADORIA
Welson Serafim da Silva
JOES

EM BRANCO

Brasília, 14 de dezembro de 2018.

PARECER nº 023/2018

À Diretoria Técnica da ANATER
José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER

Prezado Diretor Técnico,

Em consulta realizada ao Departamento de Financeiro Orçamentário referente a viabilidade econômico-financeiro para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Estado do Paraná, informo que o orçamento previsto e o provisionado encontra-se na seguinte situação:

Previsão Orçamentária	2018	2019	2020
Despesa Prevista Orçamentário	145.686.751,93	155.811.083,02	48.555.749,44
Valor Apropriado	49.209.529,07	60.342.600,90	27.949.698,22
Saldo Orçamentário a Apropriar	96.477.224,86	95.468.485,12	20.606.054,22

Portanto, opino pela viabilidade da presente contratação, observado os limites aqui informados.

Atenciosamente,


ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA
Gerente Financeiro Orçamentário



EM BRANCO

DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

INTERESSADO: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

ASSUNTO: Autorização para contratação por dispensa de licitação para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 70 empreendimentos coletivos familiares no Estado da Paraná.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente autorização é apresentar proposta de contratação por dispensa de licitação da **EMATER-PR** para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 70 empreendimentos coletivos familiares de pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, Distrito Federal.

2. APLICAÇÃO

2.1. A presente proposta de contratação aplicar-se-á a **EMATER-PR**, executora de Assistência Técnica e Extensão Rural devidamente credenciada junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, em ser Art. 1º, § 2º, IV e pelo Decreto nº 8252 de 26 de maio de 2016 em seu Art. 2º, IV.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural objeto desta proposta ocorrerá, por conta do Orçamento Geral da ANATER, a saber: R\$ 2.931.796,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil e setecentos e noventa e seis reais). Sendo R\$ 624.100,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e cem reais) para 2019 e R\$2.668.196,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e seis reais) para 2020.



ADEQUADO PRAS E CON
Wedson Serafim da Silva
JOES

EM BR 159

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão pela ANATER, por meio da **EMATER-PR** como executora de ATER está definida de acordo com o Art. 2º, VI, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2013, bem como pelo Art. 9º, XVII, do Regulamento de Licitação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, *in verbis de*:

“Art. 2º Compete à Anater:

VI - Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;

Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

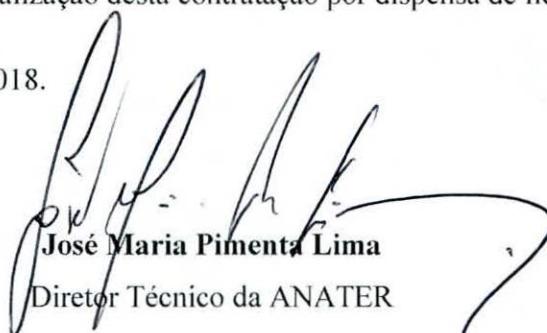
XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. ”

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto, e considerando os objetivos da ANATER, identificamos como relevante a realização da contratação da **EMATER-PR** por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de forma que contemple os serviços necessários para permitir a inserção social e produtiva dos 70 empreendimentos coletivos familiares.

5.2. Os serviços de ATER- METODOLOGIA MAIS GESTÃO a serem contratados estão de acordo com o disposto na Lei 12.897/2013 e no Decreto 8.252/2014 e beneficiarão um número expressivo de empreendimentos da agricultura familiar, de acordo com os recursos disponíveis. Desta forma, nos manifestamos favoravelmente à realização desta contratação por dispensa de licitação.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018.



José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER

De acordo,



Ricardo Peres Demicheli
Diretor Administrativo da ANATER



EM BRANCO

Memorando nº 031/2018/GCC

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autuação de Processo

Interessado: Diretoria Técnica da Anater.

Solicito a Vossa Senhoria providências a autuação e formalização de processo administrativo de dispensa de licitação, conforme documentação anexa, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER no Paraná.

Atenciosamente.



Wedson Serafim da Silva
Gerente de Compras e Contratações



S E CON
COES

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

EM 224.2

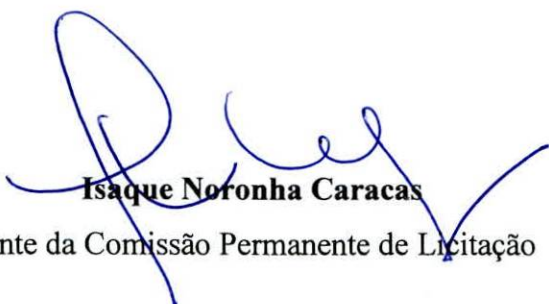
AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

Por ordem do Diretor Administrativo e Diretor Técnico, certifico que aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018 na ANATER, autuei o presente **Processo Administrativo sob o Nº 042/2018 – Dispensa de Licitação Nº 032/2018**, com os autos que o instruem e, para constar, como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, faço esta autuação e o encaminhamento a assessoria jurídica para apreciação no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2018.



Isaque Noronha Caracas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Wedsom Serafim da Silva
JOES

EM BUREAU

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº XXX/2018

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Presidente, senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, celebram o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE**

EM BRANCO

ATER, conforme deliberação da diretoria executiva nº 104/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da SUBSIDIÁRIA DE ATER:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, para que proceda o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:



Assessoria Jurídica
Anater



Assessoria Jurídica
Anater
Wedson Serrafim da Silva

EM BRANCO

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da L. N° 91 legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários,

EM BRANCO

inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;

- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;
- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;

EM BRANCO



- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

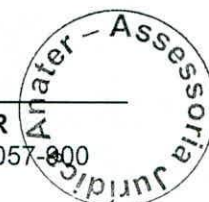
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.



PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.



EM BRANCO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de XXX % (XXXXXXXXXX) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX) será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.



ANATER
Wedson Serafim da Silva



Assessoria Jurídica

EM BRANCO

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;



ANATER - DE COMPRAS
Wendson Serafim da



Anater - Assessoria Jurídica

EM BRANCO

EM BRANCO

- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.



ANATER
Assessoria Jurídica
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da SUBSIDIADA DE ATER, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela SUBSIDIÁRIA DE ATER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;



ANATER - PRAS E CON
Wedson Serafim da Silva



ANATER - Assessoria Jurídica

EM BRANCO

- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empreendimentos selecionados como beneficiários desse Instrumento poderão ser substituídos mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;



EM BRANCO

- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declara-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.



EM BRANCO

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
Wedson Serafim da Silva



Assessoria Jurídica Anater

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, XXXXXXXXXXXX de 2018.

VALMISONEY MOREIRA JARDIM

Presidente ANATER

RICARDO PERES DEMICHELI

Diretor Administrativo ANATER

XXXXXXXXXXXX

Presidente XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS 1:

NOME:

CPF nº:

TESTEMUNHAS 2:

NOME:

CPF nº:



EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.133.824/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/06/1979	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMATER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal			
LOGRADOURO R DA BANDEIRA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO	
CEP 80.035-270	BAIRRO/DISTRITO CABRAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PR			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/12/2018** às **14:00:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER
CNPJ: 78.133.824/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:05 do dia 01/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2019.

Código de controle da certidão: **80E4.8B58.EDCC.2E18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



EM BRANCO

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78133824/0001-27
Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE ASSIST TEC EXTENSAO RURAL EMATER
Nome Fantasia: EMATER
Endereço: R DA BANDEIRA 500 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019

Certificação Número: 2018120705301045382161

Informação obtida em 14/12/2018, às 14:02:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL
- EMATER

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.133.824/0001-27

Certidão nº: 164502122/2018

Expedição: 14/12/2018, às 14:12:33

Validade: 11/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO R U R A L** - **E M A T E R**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

78.133.824/0001-27, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1858100-13.2003.5.09.0002 - TRT 09ª Região **
1328900-44.2005.5.09.0003 - TRT 09ª Região **
1465600-27.2005.5.09.0003 - TRT 09ª Região **
1399600-15.2000.5.09.0005 - TRT 09ª Região **
0953200-07.1997.5.09.0007 - TRT 09ª Região **
0707500-79.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região **
0001199-45.2012.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0260000-89.1997.5.09.0008 - TRT 09ª Região **
0953100-49.1997.5.09.0008 - TRT 09ª Região **
2405400-03.1997.5.09.0008 - TRT 09ª Região **
3319000-66.1997.5.09.0008 - TRT 09ª Região **
1038200-35.1998.5.09.0008 - TRT 09ª Região **
2843900-05.1999.5.09.0008 - TRT 09ª Região **
1717600-10.2002.5.09.0008 - TRT 09ª Região **
9955900-76.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região **
3226600-29.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região **
3181000-64.2009.5.09.0041 - TRT 09ª Região **
0074200-43.2004.5.09.0072 - TRT 09ª Região **
0051300-68.2002.5.09.0094 - TRT 09ª Região **
0450900-95.2001.5.09.0652 - TRT 09ª Região **
0021600-05.2005.5.09.0656 - TRT 09ª Região **
0001112-98.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0027700-85.2001.5.09.0665 - TRT 09ª Região **





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001494-36.2012.5.09.0669 - TRT 09ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 24.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/12/2018 às 14:03) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 78.133.824/0001-27.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C13.D445.104C.E397



EM BRANCO

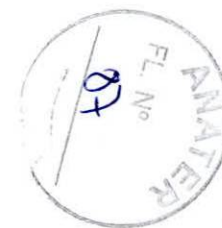
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 78133824000127

Data da consulta: 14/12/2018 14:03:43

Data da última atualização: 14/12/2018 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/12/2018 às 14:04) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 78.133.824/0001-27.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C13.D493.29D2.0475



EM BRANCO



CNPJ Pesquisado: 78.133.824/0001-27 - INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO

Ente Federado: Paraná

Data Pesquisa: 14/12/2018

CADIN

Detalhamento do Item Legal: 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal

Fonte: Cadastro de Registro de Adimplência

Descrição: Regularidade perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal, que é verificada pela falta de registro no CADIN (cadastro de devedores da União).

Descrição Técnica: Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

Forma de atualização: Automática**Último acesso à fonte:** 14/12/2018

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.



EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.921.156-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.921.156-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/07/2013

NOME: **RICHARD GOLBA**

FILIAÇÃO: LANGUE GOLBA
HELENA GOLBA

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO
C. CAS=9681, LIVRO=90, FOLHA=284

CPF 363 685.129-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



EM BRANCO



RICHARD GOLBA
CARLOS DE CAMPOS, 59, CASA
BOA VISTA
82540-110 - CURITIBA - PR

CPF/CNPJ: 36368512920

CLIENTE: 1.55672481

ACESSO: 41 99863-8123

TIM

TIM Celular S.A.
Rua Comendador Araújo, 299
Centro - Curitiba - PR
CNPJ: 04.206.050/0128-63 - I.E.: 90150318-48
CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80

R\$ 44,99

VENCIMENTO

25/06/2018

EMIÇÃO: 07/06/2018

POSTAGEM: 14/06/2018

NÚMERO: 3419865466

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000155672481018

IMPORTANTE PARA RICHARD

RESUMO DA SUA CONTA DE 07/MAI A 06/JUN

SERVIÇOS

VALOR

☒ PLANOS CONTRATADOS

R\$ 44,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA

PLANOS CONTRATADOS

Vantagens que seu plano oferece

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Controle A Plus: 41998638123 (083/PÓS/SMP)	-	-	1	-	-	30,19
TIM Backup 5GB (incluso)	-	-	1	-	-	3,90
TIM Banca Virtual (incluso)	-	-	1	-	-	10,90
Total de Planos Contratados						44,99

TIM

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático. em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE

RICHARD GOLBA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
00000000155672481018

MÊS DE REFERÊNCIA
JUN/2018

DATA DE EMISSÃO
07/06/2018

DATA DE VENCIMENTO
25/06/2018

VALOR
R\$ 44,99

VIA BANCO

84620000000 - 4 44990109011 - 7 00341986546 - 8 60107423839 - 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Nº de identificação do documento 34 19865466

TIM



Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO: 000.612.585-BB

Tim Celular S.A.
Rua Comendador Araújo, 299 Curitiba PR
CNPJ: 04.206.050/0128-63 - I.E.: 9015031848

EMIÇÃO: 07/06/2018
REFERÊNCIA: JUN/2018
PERÍODO: 07/05/2018 A 06/06/2018
CFOP: 5.307

ENDEREÇO FISCAL

RICHARD GOLBA
CPF/CNPJ: 36368512920
CARLOS DE CAMPOS, 59, CASA
BOA VISTA
82540-110 - CURITIBA - PR

ITEM	QUANTIDADE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 Tim Controle A plus	1	29%	3,65%	30,19
TOTAL TIM:				30,19
ICMS	Alíquota 29%	Base de Cálculo R\$30,19	8,76	
PIS/COFINS Serviço de Telecom	Alíquota 3,65%			
Reservado ao Fisco: 851B.1AD2.393D.A73E.9F2A.8722.8561.09B9				

IMPOSTO TIM	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,20
ICMS	29%	R\$ 30,19	R\$ 8,76	FUNTEL:	R\$ 0,10
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

CONTA ONLINE TIM

Você pode ver sua conta detalhada online, com toda a comodidade e segurança. Consulte gráficos de consumo e muito mais! Sempre que desejar acesse meutim.com.br. Central de Atendimento: 1056

Mude agora mesmo para a Conta Online TIM. Ela é prática e segura e só você consulta através do Meu TIM. Você receberá notificações quando sua conta estiver disponível e próximo à data de vencimento.

EM BRANCO



Curitiba, em 15 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

3454/2014

DECRETO Nº 178

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.467.436-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências - ITC, a partir de 1º de janeiro de 2015, os servidores relacionados em anexo.

Curitiba, em 15 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

3456/2014

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 178/2015

CARGO	SÍMBOLO	NOME	RG
Director Administrativo Financeiro	DAS-3	ANTONIO ALBERTO SCOPARO	1.105.451-0
Director de Terras	DAS-3	ROBERTO ALFREDO GOMES	1.214.254-4
Director de Geociências	DAS-3	GISELENE LESSA	1.906.203-1
Director Jurídica	DAS-3	GILMAR JEFFERSON PALUDO	5.752.125-2
Chefe de Gabinete	DAS-5	PIERRE ALBERT BONNEVILLE	5.912.572-9
Assessor Técnico	DAS-5	PAOLA LETICIA GABARDO	7.846.096-2
Assessor Técnico	DAS-5	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO VIEIRA	338.178-1
Chefe de Departamento	1-C	CAMILA CUNICO	10.272.814-9
Chefe de Departamento	1-C	CONSTANTINO STOPINSKI FILHO	1.842.238-0
Chefe de Departamento	1-C	PAULA ANDREIA FONTANELI REINALDIM	5.169.065-6
Chefe de Departamento	1-C	MARCOS AURÉLIO KONOPKA	3.095.719-9
Chefe de Departamento	1-C	GABRIELLE MARQUES DA SILVA	9.271.485-3
Chefe de Departamento	1-C	CARLOS ROBERTO FERNANDES PINTO	1.241.185-5
Chefe de Departamento	1-C	IZABELLA MARIA SWIERCZYNSKI	1.281.384-4
Assistente Técnico	1-C	HOMELIO ATAÍDE DE BRITO JUNIOR	5.943.555-8
Chefe de Escritório Regional Guarapuava	DAS-5	ADELINO BRIDI	1.058.276-8
Chefe de Escritório Regional Ponta Grossa	DAS-5	JOÃO ALCIONE DE OLIVEIRA SOBRINHO	5.858.915-2

3457/2014

DECRETO Nº 179

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.467.513-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos, em comissão, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Curitiba, em 15 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

3460/2014

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 179/2015

ADAPAR

NOME	RG	SÍMBOLOGIA	LOTAÇÃO
MANOEL LUIZ DE AZEVEDO	9430294-6	DAS-5	CHEFE DE GABINETE
CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELA	0092252-3	DAS-5	GERENTE DA ÁREA JURÍDICA
CELIA MAYUMI KIRIYU	4287492-5	FG-4	ASSESSOR NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	11929077-4	FG-5	ASSESSOR ÁREA JURÍDICA
ADRIANO MUNHOZ PEREIRA	4120915-1	1-C	GERENTE ASSESSORIA TÉCNICA
ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL	3139835-5	1-C	GERENTE DE APOIO TÉCNICO
ANDREIA DO RÓCIO SILVA PERISSUTTI	5921699-8	1-C	GERENTE FINANCEIRO

ANDRESSA ANTUNES DO NASCIMENTO	7708114-4	1-C	SECRETÁRIA GABINETE
CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DO AMARAL	8415759-2	1-C	GERENTE DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
EDSON LUIZ GOMES MENDES	3437101-8	1-C	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
JAIR DO SILVA ROCHA	3085314-0	1-C	GERENTE ADMINISTRATIVO
MARCILIO MARTINS DE ARAUJO	3980203-9	1-C	GERENTE DE SANIDADE VEGETAL
MARCOS YOSHITONI KANASHIRO	11137371-7	1-C	GERENTE DE TRANSITO AGROPECUARIO
RAFAEL GONÇALVES DIAS	7998846-1	1-C	GERENTE DE SAÚDE ANIMAL
ROSARIA REGINA TESONI DE BARROS RICHARTZ	893432-0	1-C	GERENTE DE LABORATÓRIOS

3461/2014

DECRETO Nº 180

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.461.470-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e nos termos do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, para exercerem cargos em comissão e Funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2015, os servidores relacionados em anexo.

Curitiba, em 15 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALEXANDRE TEIXEIRA
Chefe da Casa Civil em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

3463/2014

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 180/2015

NOME	RG Nº	SÍMBOLOGIA	CARGO/LOTAÇÃO
OTAMIR CESAR MARTINS	782724-5	DAS-1	DIRETOR GERAL - SEAS
FRANCISCO CARLOS SIMIONI	1298315-6	DAS-5	DIRETOR - SEAS
RICHARDSON DE SOUZA	2051760-3	DAS-5	DIRETOR - SEAB
VERA DA ROCHA ZARDO	3359554-9	DAS-1	CHEFE DE GABINETE
JOSE TARCISO FIALHO	5124051-0	DAS-5	ASSESSOR - SEAB
PAULO ROBERTO MEIRA	3665962-3	DAS-5	ASSESSOR - SEAB
ROSANE VIDA CANFIELD	2089051-7	FG-5	ASSESSOR - SEAB
KURT WERNER REICHENSACH	7660751-6	DAS-5	ASSESSOR - SEAB
JOÃO ALFREDO BECKER	1529206-7	FG-6	ASSESSOR - SEAB
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN	1129163-5	DAS-1	DIRETOR PRESIDENTE - EMATER
RICHARD GOLBA	1921156-6	DAS-3	DIRETOR ADMINISTRATIVO - EMATER
NATALINO AVANCE DE SOUZA	1161309-3	DAS-3	DIRETOR TÉCNICO - EMATER
JOÃO CARLOS ZANDONÁ	1219662-2	DAS-1	DIRETOR PRESIDENTE - CPRA
MARCIO MIRANDA	1052509-4	DAS-3	DIRETOR ADJUNTO - CPRA
SOLANGE MARIA DA ROSA COELHO	3914274-0	DAS-5	COORDENADORA - CPRA
BENNO HENRIQUE WEIGERT	144132-9	DAS-1	DIRETOR PRESIDENTE - IFPR
DOETZER			
MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA	2219858-1	DAS-3	ASSESSOR - IFPR
LUIZ GONÇALVES DA SILVA	1631288-8	DAS-4	COORDENADOR - IFPR
ANTONIO JOSE PIZANI	1392453-5	DAS-4	COORDENADOR - IFPR
FLORINDO DALBERTO	412813-3	DAS-1	DIRETOR PRESIDENTE - IAPAR
TIAGO PELLINI	6.099.831-2	DAS-2	DIRETOR DE PESQUISA - IAPAR
ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO	2118042-3	DAS-2	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - IAPAR
ADELAR ANTONIO MOTTER	2011244-1	DAS-2	DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - IAPAR
JOSÉ ANTONIO TADEU FELISMINO	1.006.068-0	DAS-2	DIRETOR DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - IAPAR
MARCOS VALENTIN FERREIRA MARTINS	3361947-1	DAS-5	CHEFE DE GABINETE - IAPAR
INACIO AFONSO KROETZ	6428365-0	DAS-1	DIRETOR PRESIDENTE - ADAPAR
ADRIANO LUIZ RIESEMBERG	1783603-0	DAS-2	DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR
ADALBERTO LUIZ VALIATI	1648279-0	DAS-2	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - ADAPAR

3464/2014

DECRETO Nº 181

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.470.679-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIELA RONDADO FERREIRA, RG nº

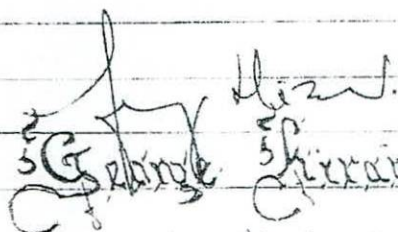


EM BRANCO

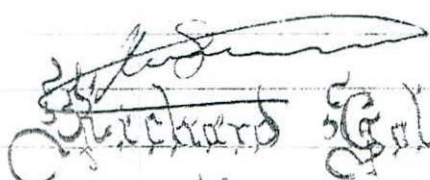
Termo de Posse

Aos Dezenove dias do Mês de Junho, do Ano de 2018, na Presença da Excelentíssima Governadora do Estado Maria Aparecida Spangher, do Excmo. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento George Hirarwa e Diversas Autoridades do Estado, na qualidade de Diretor Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária, do Paraná, a Senhora Maria da Glória. Nomeado pelo Decreto nº 10.131 (Mil Cento e Trinta e Um), de 19.06.2018.

Curitiba, 19 de Junho de 2018.


George Hirarwa

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento


Richard Galvão
Diretor Presidente



EM BRANCO

DESPACHO AO JURÍDICO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 042/2018 - Dispensa de Licitação nº 032/2018** ao Jurídico, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2018.



Isaque Noronha Caracas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Wedson Serafim da S.

EM BRANCO

PARECER/ASSJUR/ANATER/ Nº 45/2018

PROCESSO – 032/2018

INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural
ORIGEM – Diretoria Técnica

PARECER. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ENTIDADE PÚBLICA DE ATER. FIRMAR INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA. INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL . 1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e instrumentos Congêneres da Anater e a possibilidade expressa de dispensa de licitação na formalização de parceria com entidades públicas para execução de serviços de ater; o conteúdo da minuta do instrumento de parceria traz as cláusulas obrigatórias previstas em regulamento e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices ao prosseguimento do processo.

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise de dispensa de licitação para formalização de Instrumento Específico de Parceria com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural tendo como objeto a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado do Paraná.
2. A proposta de Instrumento traz a possibilidade de formalizar a parceria para execução de serviços de ater com foco em gestão para 70 empreendimentos coletivos da agricultura familiar do estado de Rio Grande do Sul.
3. Compõem o processo os seguintes documentos:
 - a. Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Ater, assinado pelo governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa e pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, José Ricardo Ramos Roseno.
 - b. Ofício do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural encaminhando Plano de Trabalho para a Anater.





EM BRANCO



- c. Plano de Trabalho encaminhado pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, fls 04 a 52, aprovado pela Diretoria Executiva da Anater.
- d. Nota técnica sobre a análise do Plano de Trabalho proposto pela Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, assinada pela Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado, com as devidas recomendações.
- e. A deliberação da Diretoria Executiva da Anater sobre o Plano de Trabalho que pactua metas e condições da parceria.
- f. Despacho da Diretoria Técnica à Gerência Financeira solicitando Informações sobre existência de previsão orçamentária que permita iniciar processo de dispensa.
- g. Parecer da Gerência Financeira sobre previsão orçamentária encaminhada à Diretoria Técnica.
- h. Despacho da Diretoria Técnica da Anater solicitando procedimento de dispensa de licitação para formalização de parceria para execução de serviços de ater com a Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, com o devido de acordo da Diretoria Administrativa.
- i. Memorando da Gerência de Compras, Contratações e Logística encaminhada à Comissão Permanente de Licitação solicitando a abertura do processo.
- j. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação de pregoeiro.
- k. Autuação do processo administrativo assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- l. Minuta de Instrumento Específico de Parceria
- m. Documentação do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, e de seu representante legal.



FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

- 4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a



EM BRANCO



autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo do texto da minuta do Instrumento Específico de Parceria e eventuais anexos.

5. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Anater, observando os requisitos legalmente impostos.
7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Anater, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
8. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a

EM BRANCO

nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade competente.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99 os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal; também o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres não estabelece nenhum posicionamento em contrário.

11. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em seqüência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

12. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

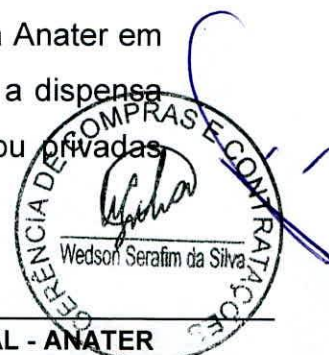


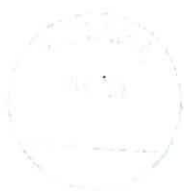
EM BRANCO

DAS OBRIGATORIEDADES E DA PREVISÃO LEGAL

13. Primeiramente é valido esclarecer que a Anater é um Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural. Teve sua criação autorizada pela lei 12.897 de dezembro de 2013 e foi instituída pelo decreto 8252 de 26 de maio de 2014. A Anater é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades que trabalham em cooperação e desempenham funções de interesse do Estado, mas não compõem a administração, direta nem indireta, e por isso não estão sujeitos às regras previstas na lei 8.666/93 que estabelece as normas para a contratação de serviços, obras e produtos. Embora não componha a administração pública, a Anater trabalha em cooperação com o Estado e utiliza para o cumprimento de suas finalidades recursos públicos oriundos do Orçamento Geral da União e em virtude disso está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas da União. Além de obrigatoriamente suas funções serem pautadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atendendo a expressa previsão legal a Anater utiliza para nortear as compras, alienações, contratações de serviços e locações e formalização de parcerias e instrumentos congêneres, seu próprio regulamento. Essa condição lhe é autorizada no artigo 19 da lei 12.897/ 2013 e no artigo 18 do decreto 8.252 de 26 de maio de 2014

14. A possibilidade de dispensa de licitação está prevista no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater em seu capítulo IV artigo 9 e expressamente elencada no inciso XVII a dispensa para a contratação de serviços de ater com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços de ater:





EM BRANCO



CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE
Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

I -----
II-----

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

15. A obrigatoriedade de ter plano de trabalho aprovado para a formalização de instrumentos que permitam a contratação de serviços de ater ou a firmar parceria para tal, junto à mesma, tem previsão no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres:

CAPÍTULO IX
Seção II
Das Condições de Celebração dos Instrumentos:
Art.36 Plano de Trabalho apresentado pela instituição executora de ATER e aprovado pela ANATER.

O cumprimento dessa obrigatoriedade é devidamente comprovado nas folhas 53 a 60 por meio da Nota Técnica nº 24/2018 que traz uma análise criteriosa da Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado. Ainda traz a nota técnica à recomendação pela aprovação do Plano de Trabalho. Nesse sentido a folha 61 traz a Deliberação da Diretoria Executiva nº 001/2018 que efetiva a aprovação do Plano de Trabalho.

16. O Plano de Trabalho objeto de aprovação da Diretoria Executiva vem expresso nas folhas 04 a 52 e não apresenta vícios, impropriedades, omissões ou incorreções que possam comprometer sua legalidade e motivar a sua nulidade.

17. A solicitação para início do procedimento de dispensa feita pela Diretoria Técnica, instância legítima para tal, uma vez que o processo em questão trata de parceria para execução de serviços de ater, se apresenta no processo por meio de despacho nas folhas 64 a 65.





EM BRANCO



18. Para a formalização de qualquer instrumento que implique em responsabilidades financeiras, a Anater obrigatoriamente deve contar com previsão orçamentária que anterior e na forma de condição para celebração deverá ser demonstrada; é o que determina o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres. O processo traz essa manifestação na folha 63 por meio do parecer nº 023/2018 da Gerência Financeira Orçamentária.

Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos

Art.35 É condição para a celebração de instrumentos, a existência de previsão orçamentária no orçamento da ANATER.

Em atendimento a essa exigência, na folha 93, a Gerência Financeira Orçamentária por meio do parecer nº 023/2018 se manifestou pela existência de previsão orçamentária nos anos 2018, 2019 e 2020, previsão suficiente e compatível para cumprir com as obrigações a serem assumidas pela Anater.

19. Vencidas as exigências de procedimentos pelas quais deve passar o processo de dispensa na Anater, passo nesse momento à análise da minuta que compõe o processo. O processo vem acompanhado de minuta de Instrumento Específico de Parceria; a utilização desse instrumento pela Anater é autorizada na lei 12.897/2013:

Art. 19. A Anater fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua criação:

I _____

II _____

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento.

No mesmo sentido no decreto 8252/2014 traz expressa essa autorização:

Art. 18. A Anater publicará no Diário Oficial da União, no prazo de cento e vinte dias a partir da sua criação:

I _____

II _____

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto no



EM BRANCO

regulamento a que se refere o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

20. O Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater trazem exigência expressa de cláusulas obrigatórias que tratam de diversos assuntos que a minuta deve obrigatoriamente conter:

Seção I

Da Formalização dos Instrumentos

Art. 34 São cláusulas necessárias nos instrumentos tratados por este regulamento as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

II - as obrigações de cada um dos partícipes;

III - o aporte institucional, quando for o caso, e obrigatoriamente quando se tratar de instrumento específico de parceria.

IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

V - a obrigação de a ANATER prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VI - o cronograma de desembolso conforme o plano de trabalho;

VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;

VIII - a obrigação do contratado, conveniente ou parceiro de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de ATER, exclusivamente em instituição financeira federal;

IX - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela ANATER.

X - o livre acesso aos empregados ou contratados da ANATER, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;

XI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos;

XIII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas desse Regulamento.

XIV - a forma de liberação dos recursos por meio de cronograma de desembolso.

XV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;

XVI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto.





EM BRANCO

A minuta cumpre a essa exigência da seguinte forma:

Inciso I na cláusula primeira, II na cláusula segunda, III na cláusula quarta, IV na cláusula terceira, V na cláusula segunda, VI na cláusula segunda alínea b, VII na cláusula décima segunda alínea o, VIII na cláusula sexta, IX na cláusula quatorze, X na cláusula segunda alínea i, XI na cláusula décima primeira, XII na cláusula décima nona, XIII na caracterização das partes, XIV na cláusula segunda alínea b, XV na cláusula alínea K e na cláusula nona, XVI na cláusula décima oitava.

DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Embora seja uma entidade privada com personalidade jurídica de Serviço Social Autônomo, os recursos a serem utilizados para essa dispensa de licitação, são oriundos do Orçamento Geral da União por meio de um contrato de gestão entre a Anater e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; portanto, essa forma de repasse de recurso, deve obrigatoriamente obedecer aos princípios que regem a administração pública.

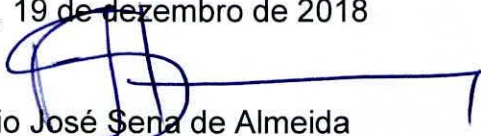
Sendo assim, após a análise das normas, instrumentos e ferramentas utilizadas para a concretização desse processo, não foi encontrado nenhum indício de afronta aos princípios norteadores da administração pública.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e das análises de legalidade e de exigências procedimentais, atesto não haver nesse processo, vícios, impropriedades e ou irregularidades que possa comprometer sua lisura, nem tão pouco levar a sua nulidade.

Dessa forma, concluo pela continuidade do processo e pela efetivação da dispensa de licitação.

Brasília, 19 de dezembro de 2018


Fabrício José Sena de Almeida
OAB – DF 53.144

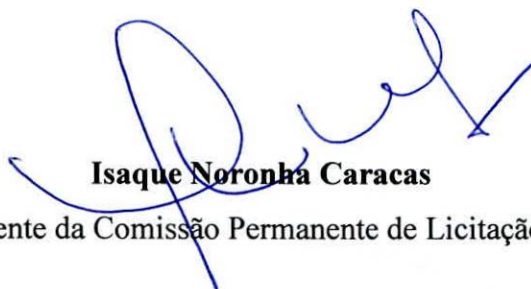


EM BRANCO

DESPACHO Á PRESIDÊNCIA DA ANATER

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 042/2018 - Dispensa de Licitação nº 032/2018** ao Sr. Presidente da ANATER para apreciação, no sentido de, se entendendo possível, possa ratificá-la.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2018.



Isaque Noronha Caracas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DE COMPRAS E CON
Werdson Serafim da Silva
JOES

EM BRANCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

RATIFICAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018** cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 70 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado do Paraná, cujo valor é R\$ 2.931.796,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil e setecentos e noventa e seis reais). Sendo R\$ 624.100,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e cem reais) para 2019 e R\$2.668.196,000 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e seis reais) para 2020.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2018.



Valmisoney Moreira Jardim

Presidente da ANATER



COMPRAS E CONTRATAS
Serafim da Silva

EM BRANCO

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 22/2018

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e o **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**, inscrito no CNPJ nº 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500 - Bairro Cabral - CEP: 80035270 - Cidade: Curitiba - UF: Paraná/PR, neste ato representada pelo Presidente, senhor **RICHARD GOLBA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.921.156-8 e inscrito no CPF nº 363.685.129-20, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº 59, apto 22 A - Boa Vista, Curitiba/PR, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, celebram o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:





EM BRANCO



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº 104/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade



EM BRANCO

da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**





EM BRANCO



- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos



EM BRANCO

administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.



EM BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ 6.999.990,00 (Seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ 5.599.992,00 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ 1.399.998,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.





EM BRANCO



CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de 14,66 % (Quatorze virgula sessenta e seis por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ 429.680,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de 5.170.312,00 (Cinco milhões, cento e setenta mil, trezentos e doze reais) será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;



EM BRANCO

- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;



EM BRANCO

- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.



EM BRANC.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da SUBSIDIADA DE ATER, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela SUBSIDIÁRIA DE ATER.



EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena de multa, insinuação de Tomada de Conta.



EM BRANCO

Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

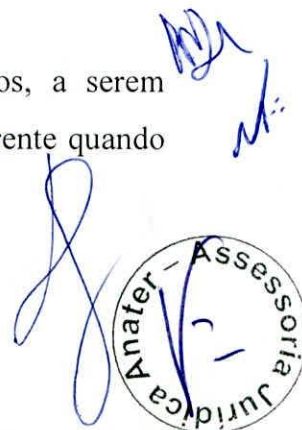
O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empreendimentos selecionados como beneficiários desse Instrumento poderão ser substituídos mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;



EM BRANCO

- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declara-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.



EM BRANCO

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e



EM BRANCO

d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente ANATER

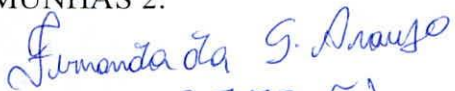


RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo ANATER



RICHARD GOLBA
Presidente EMATER-PR

TESTEMUNHAS 1: 
NOME: 
CPF nº: 630 754. 501-84

TESTEMUNHAS 2:
NOME: 
CPF nº: 047.039.753-51



EM BRANCO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018 cujo objetivo é Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural a fim de beneficiar 1.180 (um mil e cento e oitenta) famílias para diversificação de atividades produtivas em áreas com cultura do tabaco, no Estado do Paraná, cujo valor total é R\$ 2.595.968,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais). Sendo R\$ 1.544.960,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais) para 2019 e R\$ 1.051.008,00 (um milhão, cinquenta e um mil e seis reais) para 2020.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2018.
VALMISONEY MOREIRA JARDIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 70 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado do Paraná, cujo valor é R\$ 2.931.796,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil e setecentos e noventa e seis reais). Sendo R\$ 624.100,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e cem reais) para 2019 e R\$ 2.668.196,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e seis reais) para 2020.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2018.
VALMISONEY MOREIRA JARDIM

ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

EDITAL DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A UNIVERSIDADE IGUAÇU - UNIG, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16 de setembro de 1993, tendo em vista a celebração dos 50 anos da criação de sua mantenedora SESNI, realiza o processo seletivo com caráter social, denominado Vestibular Social. Por este faz saber pelo presente Edital, através da COMISSÃO DE EXAME DE SELEÇÃO - COMSE, e consoante o disposto no seu Regimento Interno, que estarão abertas presencialmente, no período de 06/02/19 a 20/02/19, as inscrições para o Vestibular Social, que se realizará no dia 23/02/19, das 14h às 17h, cujos resultados terão validade apenas para o 1º semestre de 2019, para os seguintes cursos: Campus Nova Iguaçu: Pedagogia, Ciências Biológicas (licenciatura), Educação Física (Licenciatura), CST em Estética e Cosmética, CST em Gestão de Recursos Humanos e CST em Logística. Campus Itaperuna: Educação Física (Licenciatura). - A íntegra do Edital, com as instruções, normas, número de vagas, turnos de funcionamento, situação legal dos cursos, localização do campus e informações complementares encontra-se disponível no site www.unig.br e nos campi da UNIG.

ADILENE COSTA DAS NEVES
Presidente da COMSE

BREITENER JARAQUI S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 7002300267

Objeto: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MÁSSICO. Abertura das Propostas: 22/02/2019 às 17h. Início da disputa de preços: 26/02/2019 às 09h30minh. Obs: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronec.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BREITENER TAMABAQUI S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 7002351107

Objeto: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MÁSSICO. Abertura das Propostas: 22/02/2019 às 17h. Início da disputa de preços: 26/02/2019 às 14h30minh. NOBS: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronec.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAIXA ESCOLAR AITA MARIA PIRES DE PAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019

Processo de Licitação nº 1/2019

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 001/19 - TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 06/02/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga - MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

ELAINE CRISTINA ESTEVÃO ARAÚJO
Presidente do Caixa Escolar Aita Mª Pires de Paiva

CAIXA ESCOLAR CEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019

Processo de Licitação nº 1/19

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 001/19 - TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 06/02/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga - MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

APARECIDA SÔNIA DE OLIVEIRA
Presidente do Caixa Escolar CEMAP

CAIXA ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019

Processo de Licitação nº1/19

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 001/19 - TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 06/02/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga - MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

ADRIANA MELO SILVEIRA
Presidente do Caixa Escolar Chapuzezinho Vermelho

CAIXA ESCOLAR CONCEIÇÃO MARIA DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019

Processo de Licitação nº 1/19

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 001/19 - TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 06/02/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga - MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

AMANDA CRISTINA PARREIRA
Presidente do Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida

CAIXA ESCOLAR DR EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019

Processo de Licitação nº 1/19

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 001/19 - TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 06/02/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga - MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

CLÁUDIA BEATRIZ DALARIVA
Presidente do Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida

CAIXA ESCOLAR ELTON ANTÔNIO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019

Processo de Licitação nº 1/19

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 001/19 - TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 06/02/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga - MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

ROSELI ELIANA CARRILHO SILVA
Presidente do Caixa Escolar Elton Antônio da Silva

CAIXA ESCOLAR FRANCISCO ANTÔNIO DO COUTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019

Processo de Licitação nº1/19

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 001/19 - TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 06/02/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga - MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

KÁTIA APARECIDA ARANTES
Presidente do Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto

CAIXA ESCOLAR HAYDÉE GARCIA GUERZONI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019

Processo de Licitação nº 1/19

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 001/19 - TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 06/02/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga - MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

FLÁVIA INÊS CAMILO ALVES DE ALMEIDA
Presidente do Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni

CAIXA ESCOLAR IDOIL FRANCISCA VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019

Processo de Licitação nº 1/19

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 001/19 - TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 06/02/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga - MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

ANA CAROLINA DA CUNHA RÊGO
Presidente do Caixa Escolar Idoil Francisca Viana



EM BRANCO

a prorrogação do prazo de validade da prova de seleção do Edital 01/2015, publicado no Diário Oficial da União em 16/02/2018, Edição Nº 32, Seção 3, página 148, convoca os seguintes candidatos aprovados em seus respectivos cargos: Auxiliar Administrativo - Macrorregião 1 - Lista Geral - Classificados - Viviane Araujo Fonseca - inscrição 0107412-1 - classificação 2, Auxiliar Administrativo - Macrorregião 2 - Lista Geral - Classificados - Hemerson Danilo Caetano - inscrição 0103359-0 - classificação 5 e Auxiliar Administrativo - Macrorregião 4 - Lista Geral - Classificados - Silvana Pereira Mendonça - inscrição 0106757-5 - classificação 2. As inscrições para nomeação e posse serão informadas por meio de correio eletrônico e via postal, bem como o prazo para assunção da vaga ou sua desistência.

MARCOS JENAY CAPEZ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dr. Marcos Jenay Capez, Presidente do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - CROSP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica a inexigibilidade de licitação do Processo nº 140/2019 em favor de Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda ME - CNPJ 06.132.270/0001-32, para contratação de plataforma denominada Sollicita, conforme documentos constantes do respectivo processo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2019.
MARCOS JENAY CAPEZ

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo. Contrato Nº 04/2015. Contratado: Sacel - Segurança Eletrônica Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de locação de equipamentos de sistema de alarme e cerca elétrica com monitoramento na Sede do Conselho Regional de Psicologia - 19ª Região/SE. Objeto: Aditamento das Cláusulas Segunda e Terceira, caput, do contrato original. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor mensal de R\$ 249,63 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 90,77 (noventa reais e setenta e sete centavos) referentes à taxa do serviço de monitoramento e manutenção e R\$ 158,86 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) referente à locação dos equipamentos, e anual de R\$ 2.995,56 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO - MINAS GERAIS (CRP-04/MG) leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, mediante as condições estabelecidas no Edital. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019: DIA: 05/02/2019 (terça-feira), HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF). LOCAL DO PREGÃO: Sede do CRP/04, Rua Timbiras, 1532, 6º andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-061. Telefone: (31)2138-6767 / compras@crp04.org.br. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas instalações das Subsedes do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - MG (CRP-04/MG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Os licitantes e demais interessados poderão obter cópia do presente instrumento convocatório, na sede do CRP/04, no horário das 10:00h às 17:00h, em dias úteis, ou no site do CRP/04: www.crp04.org.br. A sede do CRP/04 fica situada na Rua Timbiras, nº 1.532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-061.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2019.
SILDETE ALVES SILVA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região, com jurisdição em Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Regimentais, de acordo com a Lei nº 5.766 de 20/12/1971 e Artigo 18º, §1º do Regimento Eleitoral, Resolução CFP 016/2018; resolve:

Convocar todas (os) as (os) psicólogas (os) ativas (os) e em dia com suas anuidades até o ano de 2017 junto ao CRP/05 para Assembleia Geral Extraordinária no dia 15/02/19, sexta-feira, às 18h30 em primeira convocação com a maioria simples de seus filiados ou às 19h em segunda e última convocação com qualquer quórum para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1 - DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
- 2 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL.

Local: Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca - Rio de Janeiro,

Em 22 de janeiro de 2018.
RODRIGO ACIOLI MOURA

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

O Diretor-Presidente do Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de São Paulo - CORE-SP, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos representantes comerciais deste Estado, visando exclusivamente o interesse público, em atenção ao Programa de Benefícios instituído pela Portaria nº 06/2019, de 18 de janeiro de 2019. O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do processo administrativo nº 23/2019, em consonância com a legislação pertinente. O edital e anexos estarão disponíveis no site: <http://www.core-sp.org.br>. DO OBJETO: Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos representantes comerciais deste Estado, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. DA VIGÊNCIA: O Edital de Credenciamento terá validade até 31/12/2019, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

São Paulo, SP, 21 de janeiro de 2019.
SIDNEY FERNANDES GUTIERREZ

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 7ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019

Processo Administrativo 021/2018 - Pregão Eletrônico nº 005/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou Agência de Viagem, para cotação, reserva, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), aos Diretores, colaboradores e funcionários do CRESS-RJ, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento, tendo como elementos característicos, os serviços discriminados no anexo Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual. Empresa Contratada: Distak Agência De Viagens E Turismo Ltda. - EPP, CNPJ nº 35.636.034/0001-51. Valor total: Pela execução dos serviços descritos o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário (RAV) de R\$ 0,01 (um centavo) por emissão de bilhete de passagem, onde estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato. Vigência: 18.01.2019 a 18.01.2020. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (21) 3322-0421 e pelo e-mail pregaoeletronico@cressrj.org.br.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019

Processo: 260/2014. Contrato: 2/2015. 4º Termo Aditivo. Objeto: prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11 de janeiro de 2019. Fundamento legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. Contratado (a): BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 06.950.757/0001-22. Assinaturas: pelo (a) Contratante: Andrei Candido da Silva, Gerente Geral e Raquelson dos Santos Lins, Chefe de Gabinete; pelo (a) Contratado (a): Celso Berilo Cidade Cavalcanti, Diretor de Engenharia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019

Processo: 141/2015. Contrato: 3/2016. 3º Termo Aditivo. Objeto: prorrogar de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. Contratado (a): P&P TURISMO EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74. Assinaturas: pelo (a) Contratante: Antonio Luciano de Lima Guimarães, Presidente do CAU/BR; pelo (a) Contratado (a): Gean Ricardo Moraes, Administrador.

Ineditoriais

ABRATREC- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RÁDIOS E RETRANSMISSORAS E TVS EDUCATIVAS COMUNITÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ABRATREC - Associação Brasileira de Rádios e Retransmissoras e TVs Educativas e Comunitárias, torna público e faz saber, que de acordo com as leis que regem o Código Brasileiro de Telecomunicações, Decreto Lei 236/67, determina e notifica, para que no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação, a Rádio ATM Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.985.000/0001-11 e com sede na Av. Tiradentes nº 150 Sala C Bairro Centro, no município de Erechim-RS, através de seus sócios instituidores, cumpira com todas as exigências da Nota Técnica nº 000-53500184/21-012019 junto a engenharia contratada. Atendendo as determinações legais que regem a legislação, intimo-os para o encaminhamento final de seus processos.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2019.
JURANDIR BALDO DAMASSEN
Coordenador Geral do Departamento de Outorgas e Projetos

AGENCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA 19/2018

Partes: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RS. Valor total dos recursos: R\$ 9.082.020,00 (Nove milhões, oitenta e dois mil e vinte reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 7.270.938,00 (Sete milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e oito reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 1.811.082,00 (Um milhão, oitocentos e onze mil e oitenta e dois reais). Brasília/DF, 07 de novembro de 2018. Vigência do Instrumento: 31 de dezembro de 2020. Valmisoney Moreira Jardim - Presidente ANATER.

EXTRATO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 21/2018

Partes: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural. Valor total dos recursos: R\$ 3.244.960,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 2.595.968,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 648.992,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais). Brasília/DF, 19 de dezembro de 2018. Vigência do Instrumento: 31 de dezembro de 2020. Valmisoney Moreira Jardim - Presidente ANATER.

EXTRATO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 22/2018

Partes: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural. Valor total dos recursos: R\$ 6.999.990,00 (Seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 5.599.992,00 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 1.399.998,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). Brasília/DF, 19 de dezembro de 2018. Vigência do Instrumento: 31 de dezembro de 2020. Valmisoney Moreira Jardim - Presidente ANATER.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 cujo objetivo é Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural a fim de beneficiar famílias rurais de diversificação em áreas cultivadas com soja no Estado de Rio Grande do Sul, cujo valor global pactuado é de R\$ 7.270.938,00 (Sete milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e oito reais). Sendo R\$ 268.980,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais) para 2018, R\$ 2.994.138,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais) para 2019 e R\$ 4.007.820,00 (quatro milhões, sete mil e oitenta e dois reais) para 2020.

Brasília-DF, 6 de novembro de 2018.
Wesdon Serafim da Silva
VALMISONEY MOREIRA JARDIM





EM BRANCO



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO/CONCESSÃO DE APOORTE

1. DADOS DA EXECUTORA:

Nome Completo da Instituição: Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-PR
CNPJ: 78.133.824/0001-27
ENDEREÇO: Rua da Bandeira, 500, Bairro Cabral **CIDADE (UF):** Curitiba/PR **CEP:** 800.352-70
TELEFONE (S): (41) 3250-2301

2. DADOS DO REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL LEGAL DA EXECUTORA:

NOME: Richard Golba **RG:** 1.921.156-8 SSP/PR **CPF:** 363.685.129-20
FUNÇÃO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: Rua Carlos de Campos, 59, Apto 22 A, Bairro Boa Vista **(UF):** Curitiba/PR **CEP:** 82.540-110
TELEFONE (S): (41) 3250-2301 **E-MAIL:** richardgolba@emater.pr.gov.br

3. DADOS BANCÁRIOS DA EXECUTORA - CONTA ESPECÍFICA:

Banco: 001 - Banco do Brasil **Agência:** 3793-1 **Conta:** 11.803-6

4. DADOS DA OPERAÇÃO:

TRATA-SE: () CONVÊNIO () CONTRATO (X) INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA () OUTROS

Nº DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA: Nº 022/2018 PROGRAMA MAIS GESTÃO.

OBJETO: O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar do estado do Paraná.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 MESES
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/12/2018
FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2020

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Municípios do Estado do Paraná

VALOR LIBERADO APOORTE INICIAL: R\$ 429.680,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

5. FUNDAMENTAÇÃO:

Pelos poderes a mim conferidos, por meio da Portaria nº 008/2019, datada de 22/01/2019, da Presidência da ANATER; com base no Art. 14º do Regulamento do Instrumento Específico de Parceria entre a ANATER e as Entidades Públicas de ATER c/c a CLÁUSULA QUINTA – do Instrumento Específico de Parceria nº 022/2018, celebrado entre as partes, solicitamos a liberação do Aporte Institucional de R\$429.680,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais), em favor da **SUBSIDIADA DE ATER**, para início das ações de ATER descritas no Plano de Trabalho aprovado.

6. LOCAL
Brasília/DF

7. DATA
24/01/2019

8. ASSINATURA DO GESTOR (assinatura e carimbo):

9. DE ACORDO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO (assinatura e carimbo)

Tagara Soares
Gestora de Contratos
ANATER

Pierrot Peres Damasceno
Dir. Administrativo Interno
ANATER



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
 Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia.anater@mda.gov.br

EM BRANCO



DESPACHO INTERNO
EXP. Nº 016/2019

Nº DE REFERÊNCIA DO DOCUMENTO:	Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Aporte referente ao Instrumento Específico de Parceria nº 022/2018, celebrado entre a ANATER e a EMATER-PR.	
ORIGEM:	ANATER	Data: 24/01/2019
ASSUNTO:	Encaminha Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Parcela de APORTE do Instrumento Específico de Parceria nº 022/2018.	

DESPACHOS

1	Encaminhe-se a Diretoria Administrativa, Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Aporte de Recursos relativo ao Instrumento Específico de Parceria nº 022/2018 programa Mais Gestão. Em 24/01/2019.  Tayana Soares Gestora de Contratos ANATER	<i>Para Gerência Financeira para verificação de dotações orçamentárias e demais procedimentos.</i>  Dir. Administrativo Interno ANATER 24/01/19	2
3			4
5			



RECEBIDO
1970/12/10
10/12/70

EM BRANCO



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
ANATER

PORTARIA Nº 008/2019

Nomeação de Gestor de
Instrumento Específico de
Parceria Programa Mais
Gestão.

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art. 20 do Estatuto da Anater, pela presente,

RESOLVE:

1º - Nomear **Tayana Soares Silveira** como gestora do seguinte instrumento específico de parceria firmados entre ANATER e o Instituto Paranaense De Assistência Técnica e Extensão Rural.

Instrumento Específico de Parceria nº 022/2018;

2º - O empregado deverá fazer a gestão do instrumento conforme o Manual de Gestão de Contratos de ATER e Instrumentos Específico de Parceria, lei 12.897/2013; decreto 8.252/2014; e Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumento Congêneres da ANATER.

3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 22 de janeiro de 2019.



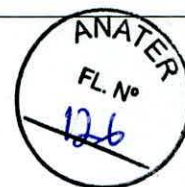
VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

EM BRANCO

24/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:45:11
160701607 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: AGENCIA NACIONAL DE ASSIS
AGENCIA: 1607-1 CONTA: 8.000-4
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	24/01/2019
NR. DOCUMENTO	553.793.000.011.803
VALOR TOTAL	429.680,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: EMATER ANATER INST ESPEC
AGENCIA: 3793-1 CONTA: 11.803-6
NR. DOCUMENTO 551.607.000.008.000
=====

NR.AUTENTICACAO	8.E28.B29.8F2.509.C21
-----------------	-----------------------



EM BRANCO